

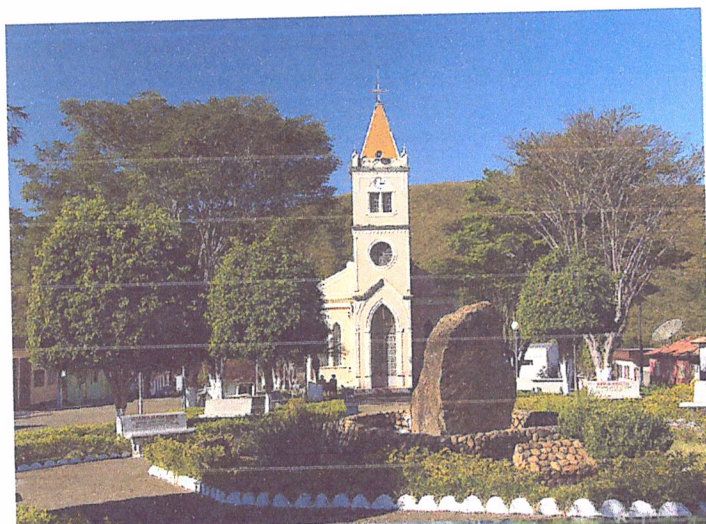
melissa

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANO DECENAL -

VARGEM BONITA - MG

2015/2024





**PLANO DECENAL MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
(2015 – 2025)**

**VARGEM BONITA
JUNHO/2015**

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	09
1.1	Breve Histórico do Plano Municipal de Educação de Vargem Bonita	09
1.2	Gestão Democrática e Participação Social	12
1.2.1	Instrumentos de Gestão Democrática no Município	12
1.2.2	Conselho Municipal de Educação	12
1.2.3	Caráter do Conselho Municipal de Educação	12
2	CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA	13
2.1	Aspectos Gerais	13
2.2	Aspectos Demográficos	14
2.2.1	Demografia	14
2.3	Aspectos Econômicos	15
2.3.1	Produção Econômica	15
2.3.2	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus Componentes	15
2.3.3	Produção Agropecuária	17
2.3.4	Agricultura Familiar	18
2.3.5	Mercado de Trabalho	18
2.4	Aspectos Sociais	20
2.4.1	Pobreza e Transferência de Renda	20
2.4.2	Assistência Social	21
2.4.3	Inclusão Produtiva	22
2.4.4	Educação	23
2.4.5	Saúde	24
3	ASPECTOS DA GESTÃO MUNICIPAL	26
3.1	Finanças Públicas	26
3.2	Recursos Humanos	26
3.3	Planejamento	27
4	PLANOS DE EDUCAÇÃO	31
4.1	Educação no Município	31
4.2	Histórico da Educação de Vargem Bonita	31
4.3	Diagnóstico da Educação no Município	32
4.3.1	Garantia do Direito à Educação Básica com Qualidade	32
4.3.2	Diagnóstico	35

4.3.3	Alfabetização	38
4.3.4	Educação em Tempo Integral	39
4.3.5	Média de Horas-Aula Diária	40
4.3.6	Aprendizado Adequado na Idade Certa	41
4.3.7	EJA – Integrada à Educação Integral	42
4.3.8	Superação das Desigualdades e Valorização das Diferenças	43
4.3.8.1	Educação Especial / Inclusiva	43
4.3.9	Educação Profissional	44
4.3.10	Elevação da Escolaridade/Diversidade	45
4.4	Valorização dos Profissionais da Educação	47
4.4.1	Formação de Profissionais	47
4.4.2	Formação Continuada e Pós-Graduação	48
4.4.3	Remuneração do Magistério	49
4.4.4	Plano de Carreira	50
5	METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO DECENAL MUNICIPAL	51
6	MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PDME	62
7	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	63



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.
Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000 – Tel/Fax: (37) 3435-1131
CNPJ N° 16.788.309/0001- 28 – e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO I

PROJETO DE LEI

N° 1065 /2015

PORTARIA N° 004/2015

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O BIÊNIO 2015/2016 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vargem Bonita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 87, Incisos IX da Lei Orgânica Municipal e pelo disposto na Lei Municipal n° 675/93

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os abaixo relacionados como Membros do Conselho Municipal de Educação, para o biênio 2015/2016, instituído pela Lei Municipal n° 675/93:

I – Representantes da Câmara Municipal:

- a) Nilson Batista dos Santos – Titular;
- b) Rosa Maria Rezende Castro – Titular.

II – Representantes dos Professores da Rede Municipal:

- a) Maria de Fátima Arantes de Castro – Titular;
- b) Maria Inácio Souza Ferreira – Titular;
- c) Jussara Rodrigues Silva Andrade – Titular;
- d) Guiomar Alves Andrade – Titular.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Lean Bethania Castro Correia – Titular;
- b) Lindair Bernanrdes Santos Costa – Titular.

IV – Representantes da Rede Estadual de Ensino – Direção:

- a) Cleide Maria Lima – Titular;
- b) Solange Cristian Ferreira Costa - Titular.

V – Representantes de Professores da Rede Estadual:

- a) Patricia Maria Miranda – Titular;
- b) Cid-Cley Rodrigues França – Titular.

VI – Representante do Colegiado:

- a) Altair Lucas Ferreira – Titular;
- b) João Alex da Silva – Titular;
- c) Alexsandra Alves Bernardes – Titular.



PROJETO DE LEI Nº ____/2015

Exposição dos Motivos do presente Projeto de Lei

Senhores vereadores, servimo-nos do presente para encaminhar à apreciação dessa Casa Legislativa o presente projeto que apresenta o Plano Educacional para o próximo decênio.

Colocamos o nosso Departamento de Educação a disposição da Câmara Municipal para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Certos de que o presente projeto será objeto da atenção de V. Excias. aproveitamos o ensejo para relevar os protestos de estima e consideração

Atenciosamente

BELCHIOR DOS REIS FARIA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo Nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – Tel/Fax: (37) 3435-1131

CNPJ Nº 16.788.309/0001-28 – e-mail: jurídico@vargembonita.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº ____/2015

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vargem Bonita, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do anexo I, com vistas ao cumprimento do disposto no artigo 214 da Constituição Federal e na Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE.

Parágrafo Único: Este PME é integrado, além da presente parte normativa, pelos seguintes anexos:

- I – metas e estratégias (anexo I);
- II – indicadores para monitoramento e avaliação da evolução das metas do PME (anexo II);
- III – diagnóstico (anexo III).

Art. 2º - São diretrizes do PME:

- I – erradicação do analfabetismo;
- II – universalização do atendimento escolar;
- III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV – melhoria da qualidade da educação;
- V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII – estabelecimento de aplicação de recursos públicos em educação que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX – valorização dos(as) profissionais da educação;
- X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA - MG

LEIS
Livro Nº 19
Folha Nº 014 Vº

LEI Nº 1.065/2015

**APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME E CONTÉM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vargem Bonita, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do anexo I, com vistas ao cumprimento do disposto no artigo 214 da Constituição Federal e na Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE.

Parágrafo Único: Este PME é integrado, além da presente parte normativa, pelos seguintes anexos:

- I – metas e estratégias (anexo I);
- II – indicadores para monitoramento e avaliação da evolução das metas do PME (anexo II);
- III – diagnóstico (anexo III).

Art. 2º - São diretrizes do PME:

- I – erradicação do analfabetismo;
- II – universalização do atendimento escolar;
- III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV – melhoria da qualidade da educação;
- V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII – estabelecimento de aplicação de recursos públicos em educação que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX – valorização dos(as) profissionais da educação;
- X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA - MG

LEIS

Livro Nº 19
Folha Nº 015

Art. 3º - As metas previstas no Anexo I desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º - As metas previstas no Anexo I desta Lei deverão ter como referência o censo demográfico e os censos da educação básica e superior, mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 5º - A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados, sem prejuízo de outras, pelas seguintes instâncias:

I – Secretaria Municipal de Educação – SME;

II – Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;

III – Conselho Municipal de Educação – CME;

Parágrafo 1º - Compete, ainda, às instâncias referidas no *caput*:

I – Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II – analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III – analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação;

Parágrafo 2º - A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de Lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

Parágrafo 3º - Fica estabelecido, para efeitos do *caput* deste artigo, que as avaliações deste PME serão realizadas com periodicidade mínima de 01 (um) ano contado da publicação desta Lei.

↳ DA TERÇA DI 05 ANO

Parágrafo 4º - Para viabilização do monitoramento e avaliação do cumprimento das metas deste PME, serão utilizados os indicadores constantes do Anexo II, além de outros que venham a se mostrar pertinentes para tanto.

Art. 6º - O Município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do PME articuladas e coordenadas pela Secretária Municipal de Educação em parceria com outros órgãos relacionados a Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA - MG
LEIS

Livro Nº 19
Folha Nº 015 Vº

Parágrafo Único: As conferências de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º - O Município em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais atuará, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

Parágrafo 1º - Caberá aos gestores do Município a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

Parágrafo 2º - As estratégias definidas no Anexo I desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

Parágrafo 3º - O Município criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME.

Parágrafo 4º - Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada à consulta prévia e informada a essa comunidade.

Parágrafo 5º - O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município e o Estado de Minas Gerais incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

Art. 8º - O Município deverá aprovar Leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no seu âmbito de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 9º - O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 10º - O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenada pela união, em colaboração com o Estado de Minas Gerais, e o Município, constituirá fonte de

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA - MG

LEIS

Livro Nº 19

Folha Nº 016

informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

Art. 11º – Até o final do primeiro semestre do último ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara dos Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste poder, o projeto de Lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para próximo decênio.

Art. 12º - A revisão deste PME, se necessária, será realizada com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 13º – Revoga-se a lei nº 876/2006, que aprovou o Plano Municipal de Educação do Município de Vargem Bonita para o período de 2.006/2.015.

Art. 14º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 17 de junho de 2015.

Belchior dos Reis Faria

Prefeito Municipal

Certificamos que a presente norma foi, nesta data, publicada no Órgão de Divulgação Oficial do Município – Quadro de Avisos – Conf. o disposto na Lei Municipal Nº 726/1997

_____/_____/_____

ANEXO I A LEI Nº 1.065/2015

1 INTRODUÇÃO

1.1 Breve Histórico do Plano Municipal de Educação de Vargem Bonita.

O Plano Nacional de Educação - PNE, Lei nº 13.005/2014, estabelece a obrigatoriedade dos estados e municípios elaborarem e submeterem à apreciação e aprovação do correspondente a proposta de um Plano Decenal próprio no prazo de 01 (um) ano.

Quatro premissas orientaram a elaboração do PNE:

Educação com direito de todos;

Educação com o fator de desenvolvimento social e econômico do País;

Redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e permanência, com sucesso, na educação pública;

Democratização da gestão do ensino público nos estabelecimentos oficiais.

Os objetivos estabelecidos pelo Plano Nacional de Educação são:

Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, de 50% das crianças de até 3 anos a final da vigência deste PNE;

Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE;

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%;

Universalizar, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino, garantindo o atendimento educacional especializado em sala de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou comunitários, nas formas complementar e suplementar, em escolas ou serviços especializados, públicos ou comunitários, nas formas complementar e suplementar, em escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados;

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental;

médias nacionais para o Ideb;

Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileira de Geografia e Estatística (IBGE);

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional;

Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, na forma integrada à Educação Profissional, nos Ensinos Fundamental e Médio.

Triplificar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.

Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 30% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público;

Elevar a qualidade da Educação Superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 75% sendo, do total, no mínimo, 35% doutores;

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores, em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, no prazo de 1 ano de vigência desde PNE, política nacional de formação e valorização dos (as) profissionais da Educação, assegurado que todos os professores e as professoras da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam;

Formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os(as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino;

Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas da Educação Básica, a fim de equipar o rendimento médio dos (as) demais profissionais com escolaridades equivalente, até o final do 6º ano da vigência desde PNE;

Assegurar, no prazo de 2 anos, a existência de Planos de Carreira para os(as) profissionais da Educação Básica e Superior pública de todos os sistemas de ensino e,

recursos e apoio técnico da União para tanto;

Ampliar o investimento público em Educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do país no 5º ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

Os objetivos deste plano são objetivos e metas dos cidadãos e das organizações da sociedade civil existentes no município de dizem respeito à educação de Vargem Bonita, em todos os seus níveis e modalidades de ensino e, não apenas aqueles referentes à sua responsabilidade constitucional de oferta.

Este é, portanto, um plano de Estado, razão pela qual transcende o atual governo e tem a expectativa de que próximos governantes cumpram com os compromissos aqui expressos que, sem dúvida, explicitam a vontade de seus cidadãos.

Ao ser instituído por lei municipal, este PDME terá melhores chances políticas de uma boa execução. Chances essas que serão ampliadas e melhor asseguradas pela criação de uma comissão externa para o seu permanente acompanhamento e avaliação.

Neste plano, Vargem Bonita estará fazendo o diagnóstico e traçando objetivos e metas referentes aos seguintes tópicos:

1. Educação Infantil;
2. Ensino Fundamental I e II
3. Ensino Médio
4. Educação de Jovens e Adultos
5. Educação Especial AEE (Atendimento Educacional Especializado)
6. Formação e Valorização do Magistério da Educação Básica
7. Financiamento
8. Gestão

Foi nomeada pela Portaria nº 004/2015 a Equipe Técnica e Comissão Representativa para elaboração do PDME 2015/2024

Sem se restringir a uma atitude técnico-burocrática, o PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM BONITA, para o período 2015/2024 construído numa perspectiva democrática de planejamento compreendeu:

- ✓ Diagnóstico através de questionamento a vários segmentos.
- ✓ Leitura e condensado do diagnóstico.
- ✓ Reunião da Comissão para análise e elaboração do documento.
- ✓ Aprovação por partes do PDME.

1.2 Gestão Democrática e Participação Social

1.2.1 Instrumentos de Gestão Democrática no Município

Ano	Conselho do FUNDEB	Conselho Escolar	Conselho Alimentar Escolar	Conselho de Transporte Escolar
2011	Sim	Sim	Sim	Sim

1.2.2 Conselho Municipal de Educação

Ano	Possui Conselho Municipal de Educação	O Conselho Municipal de Educação realizou reunião nos últimos 12 meses?
2006	Sim	
2009	Sim	Sim

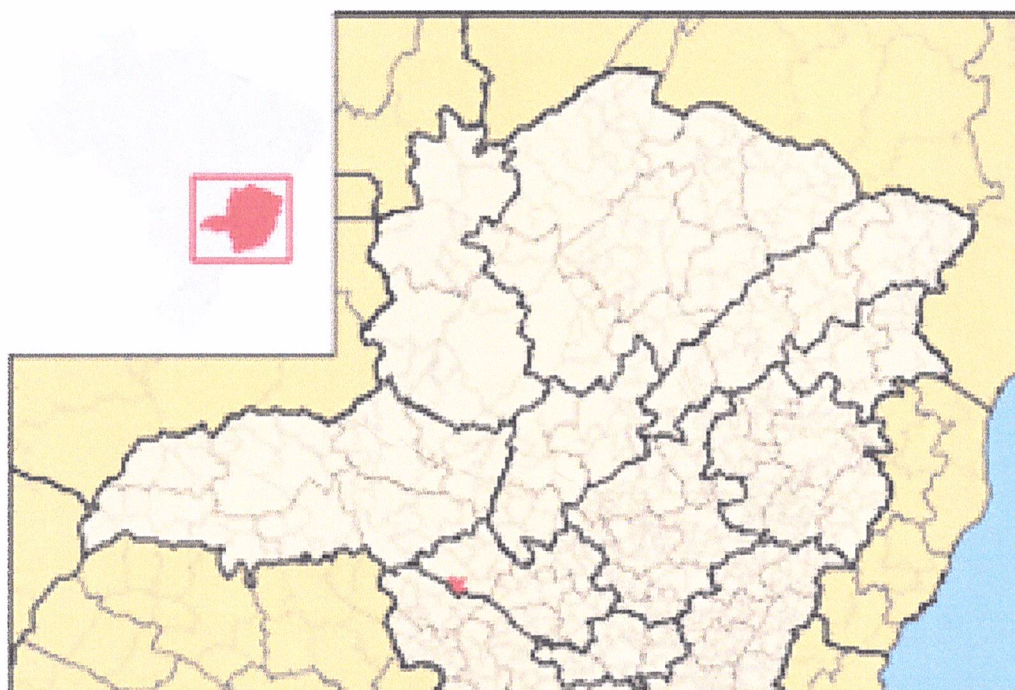
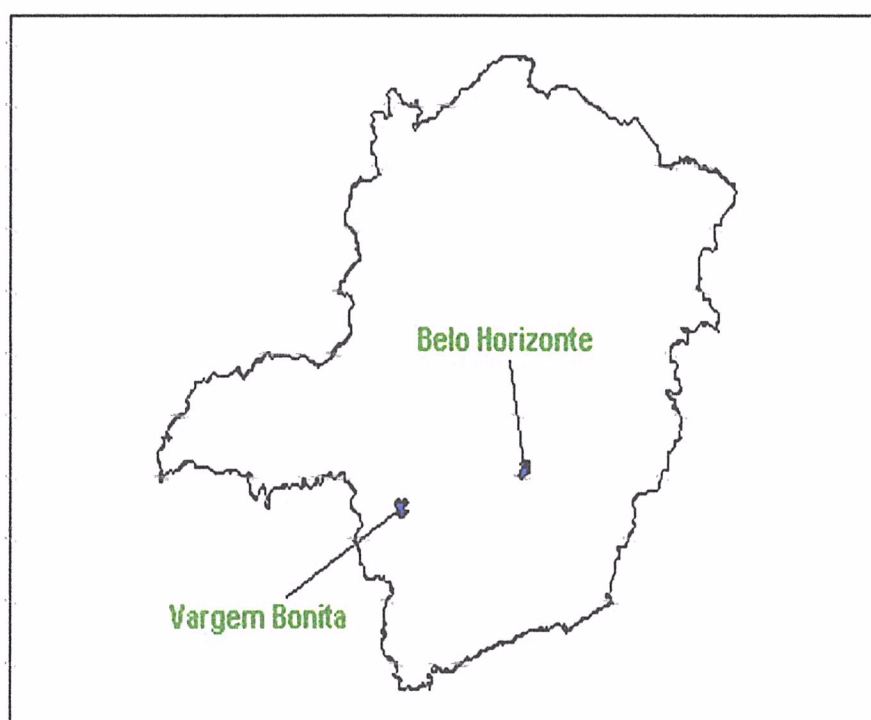
1.2.3 Caráter do Conselho Municipal de Educação

ANO	DELIBERATIVO	FISCALIZADOR	NORMATIVO	CONSULTIVO
2006	Não	Sim	Não	Sim
2009	Não	Sim	Não	Sim
2011	Não	Sim	Não	Sim

2 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

2.1 Aspectos Gerais

As coordenadas que definirão as vocações da sociedade vargeana, no período de 2014 – 2024 passam pela demarcação das características físicas, geográficas, históricas e sociais do Município.



Unidade Federativa	Minas Gerais
Mesorregião	Oeste de Minas
Microrregião	Piumhi
Municípios Limites	São João Batista do Glória
	São Roque de Minas
	Piumhi
	Capitólio
Distância da Capital	322 km
CARACTERÍSTICAS GEOGRÁFICAS	
Área	409.116 km ²
População	2.163 hab. (Censo IBGE/2010)
Densidade	5,29 hab/km ²
Altitude	768 m
Clima	Não Disponível
Fuso Horário	UTC-3
INDICADORES	
IDH-M	0,696/2010
PIB	R\$ 20.484.488,00 mil (IBGE/2008)
PIB per capita	R\$ 9.536,54 (IBGE/2008)

2.2 Aspectos Demográficos

2.2.1 Demografia

A população do município reduziu, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de 0,20% ao ano, passando de 2.206 para 2.163 habitantes. Essa taxa foi inferior aquela registrada no Estado, que ficou em 0,93% ao ano e inferior à cifra de 1,06% ao ano da Região Sudeste.

A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 53,31%

A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que cresceu 2,9% em média

deste grupo reduziu para 20,2% da população, totalizando 436 habitantes.

A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu decréscimo populacional (em média -0,21% ao ano), passando de 1.438 habitantes em 2000 para 1.408 em 2010. Em 2010, este grupo representava 65,1% da população do município.

2.3 Aspectos Econômicos

2.3.1 Produção Econômica

Entre 2005 a 2010, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 34,7%, passando de R\$ 17,1 milhões para R\$ 23,0 milhões. O crescimento percentual foi inferior ao verificado no Estado, que foi de 49,0%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual diminuiu de 0,01% para 0,10% no período de 2005 a 2010.

2.3.2 Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus Componentes

MUNICÍPIO: VARGEM BONITA

IDHM E COMPONENTES	1991	2000	2010
IDHM Educação	0,206	0,418	0,597
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	14,37	25,05	37,05
% de 5 a 6 anos frequentando a escola	55,03	61,09	100,00
% de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental	21,50	71,64	91,49
% de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo	14,49	58,60	67,41
% de 18 a 20 anos com ensino médio completo	9,32	24,19	43,88
IDHM Longevidade	0,690	0,789	0,847
Esperança de vida ao nascer (em anos)	66,39	72,33	75,80
IDHM Renda	0,551	0,626	0,667
Renda per capita (em R\$)	247,44	393,17	508,67

Entre 2000 e 2010:

O IDHM passou de 0, 591 em 2000 para 0, 696 em 2010 – uma taxa de crescimento de 17,77%. O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzida em 74,33% entre 2000 e 2010.

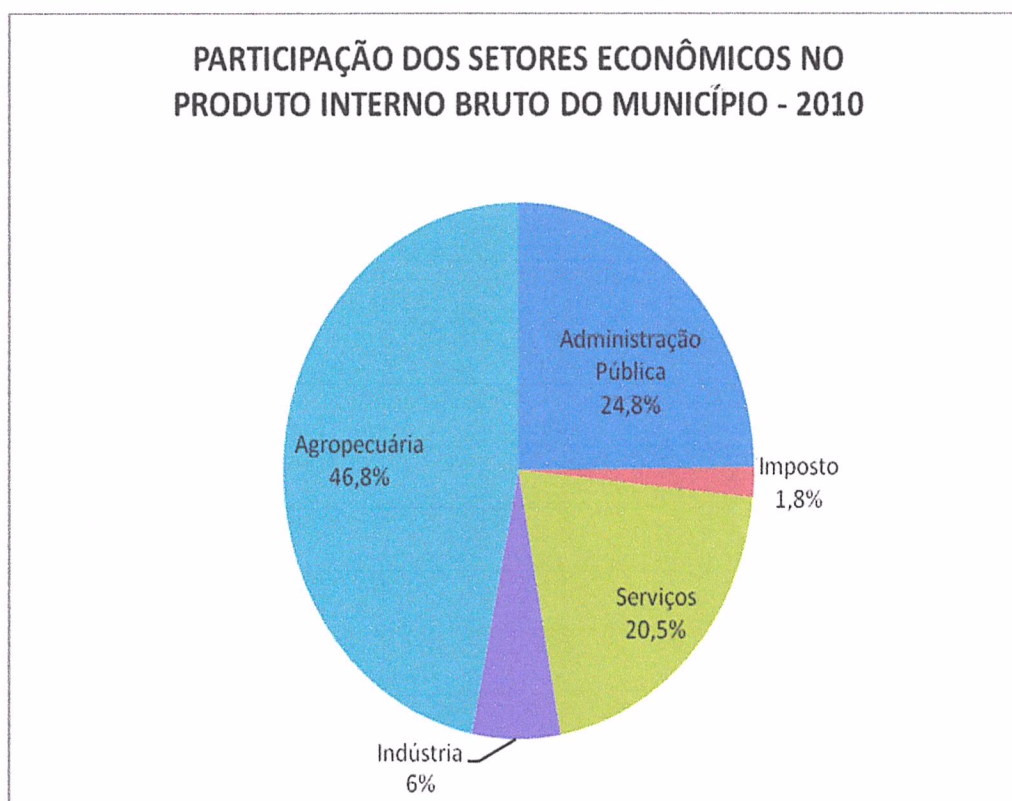
entre 1991 e 2000.

Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,212), seguida por Longevidade e por Renda.

Entre 1991 e 2010

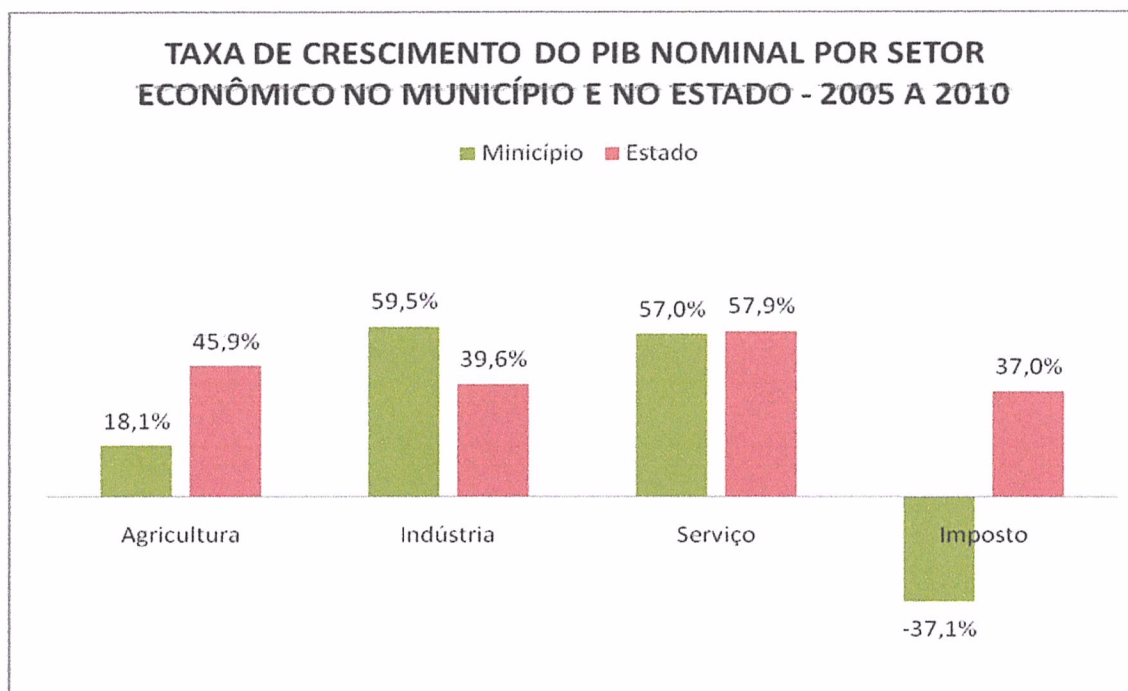
De 1991 a 2010, o IDHM do município passou de 0,428, em 1991, para 0,696, em 2010, enquanto o IDHM da Unidade Federativa (UF) passou de 0,493 para 0,727. Isso implica em uma taxa de crescimento de 62,62% para o município de 47% para a UF; e em uma taxa de redução de hiato de desenvolvimento humano de 53,15% para o município e 53,85% para a UF.

No município, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,391), seguida por Longevidade e por Renda. Na UF, por sua vez, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,358), seguida por longevidade e por renda.



Fonte: IBGE

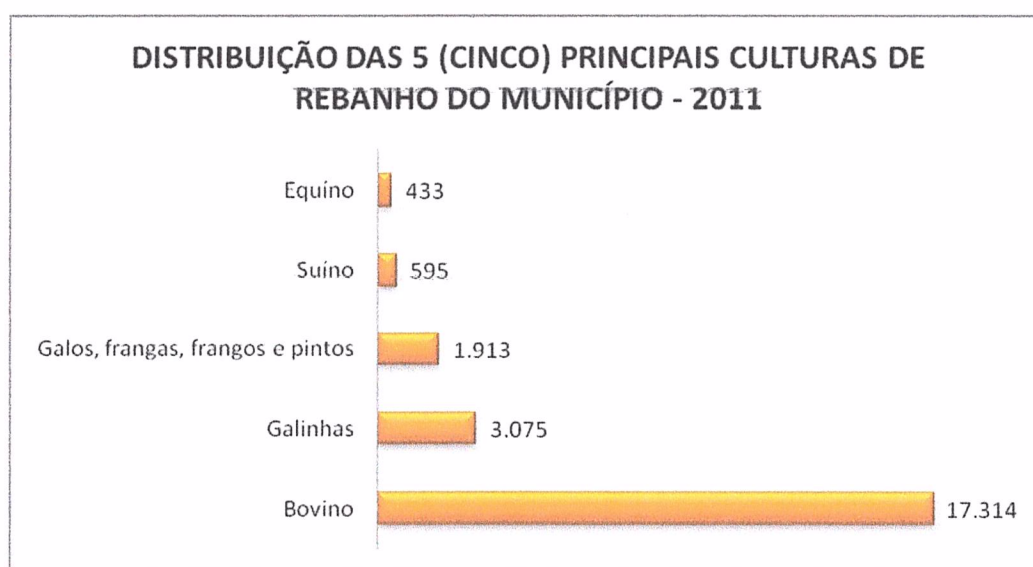
A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Serviços, o qual respondia por 49,4% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 6,1% em 2010, contra 5,1% em 2005. Variação contrária à verificada no Estado, em que a participação industrial cresceu de 5,1% em 2005 para 26,4% em 2010.



Fonte: IBGE

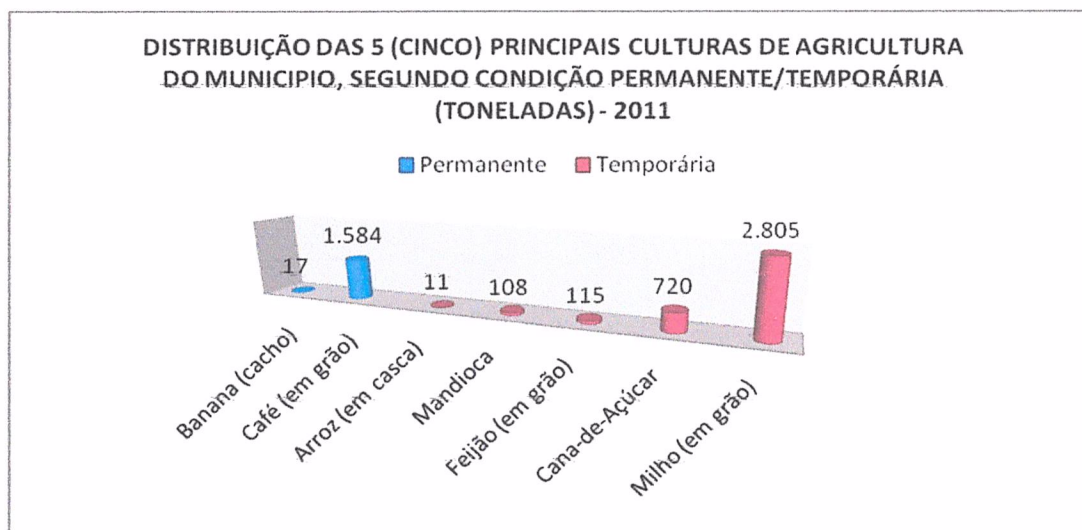
2.3.3 Produção Agropecuária

Quando analisamos os aspectos econômicos do município, é importante levar em consideração, dentre outros fatores, a sua capacidade de geração de renda através de atividades nas áreas da pecuária e agricultura. No caso da pecuária, dados coletados da Pesquisa Agrícola Municipal do IBGE, referente a 2011, apontam que as 5(cinco) principais culturas de rebanho local são as indicadas no gráfico:



Fonte: IBGE

Além do campo da pecuária, a supracitada pesquisa também fornece dados acerca da área de agricultura local. Neste caso, foram coletados dados acerca das 5



Fonte: IBGE

2.3.4 Agricultura Familiar

O município possuía 145 agricultores familiares em 2006, que correspondia a 67% dos seus produtores. Esses agricultores familiares acessavam a 28% da área, ocupavam 62% da mão-de-obra do setor e participavam com 27% do valor da produção agropecuária municipal.

Atualmente, temos 115 agricultores familiares cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) neste município. A tabela apresenta esses dados relativos ao Estado e ao Brasil:

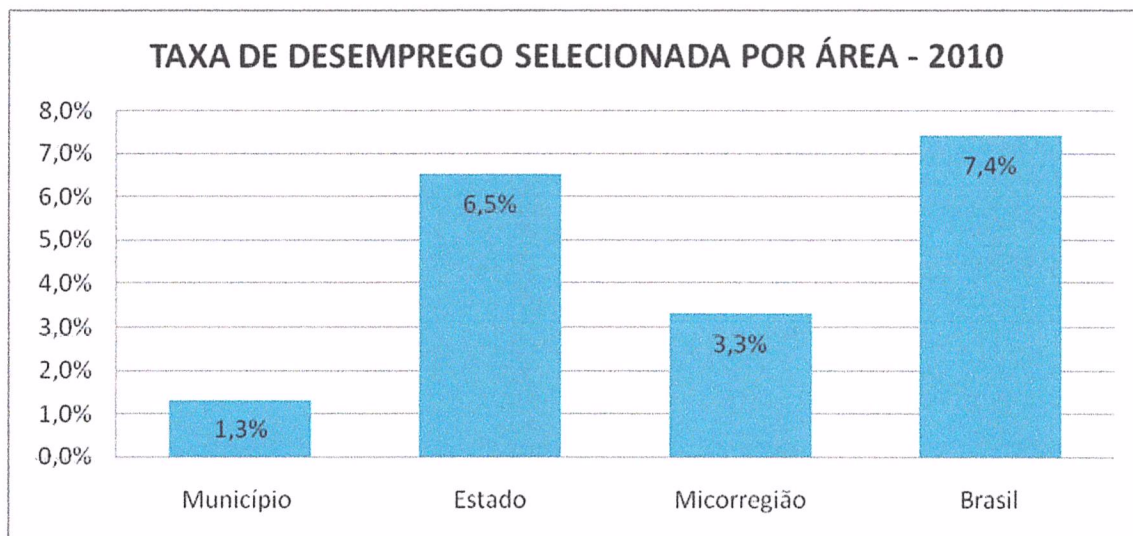
QUANTIDADE DE AGRICULTORES CADASTRADOS COM (DAP) DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF	
Município	115
Estado	355.100
Brasil	4.395.395

Fonte: Ministério do Desenvolvimento Agrário

2.3.5 Mercado de Trabalho

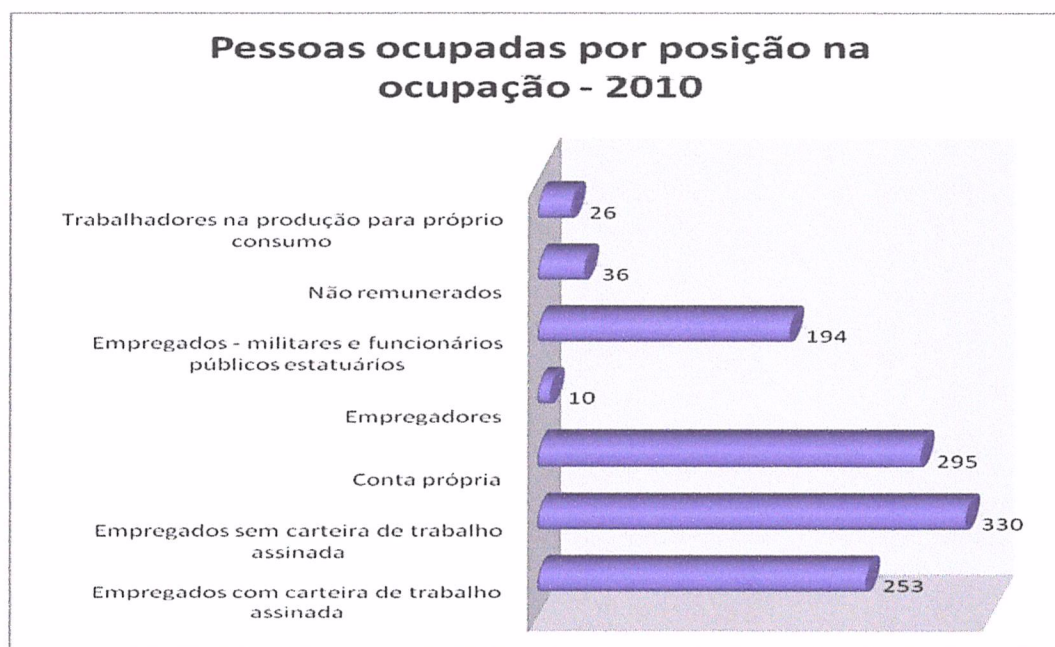
Conforme dados do último Censo Demográfico, o município, em agosto de 2010, possuía 1.159 pessoas com 10 anos ou mais de idade economicamente ativas, sendo que 1.145 estavam ocupadas e 14 desocupadas. A taxa de participação ficou em 61,6% e a taxa de desocupação municipal foi de 1,2%.

No tocante à taxa de desemprego o gráfico fornece indicativos de maneira



Fonte: IBGE

A distribuição das pessoas ocupadas por posição na ocupação mostra que 22,1% tinham carteira assinada, 28,8% não tinham carteira assinada, 25,8% atuam por conta própria e 0,9% de empregadores. Servidores públicos representavam 16,9% do total ocupado e trabalhadores sem rendimento e na produção para o próprio consumo representavam 5,4% dos ocupados.

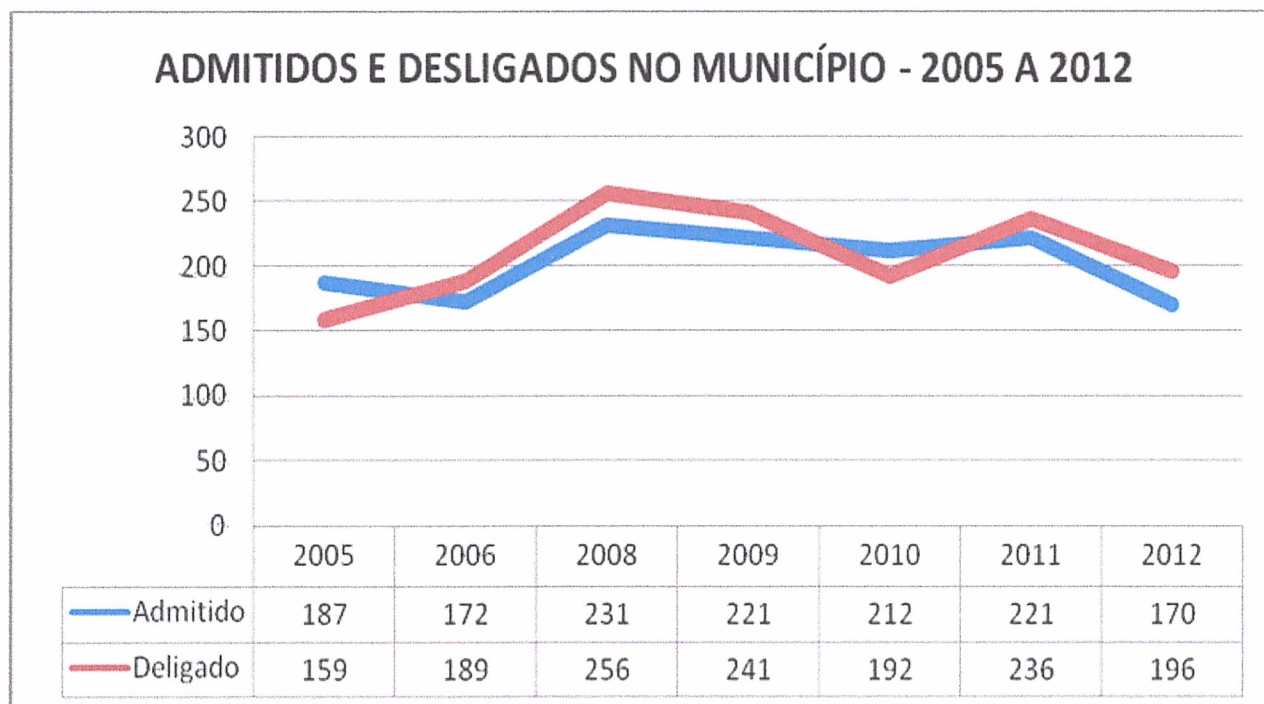


Fonte: IBGE

Das pessoas ocupadas, 6,1% não tinham rendimento e 52,7% ganhavam até um salário mínimo por mês.

O valor do rendimento médio mensal das pessoas ocupadas era de R\$ 742,76. Entre os homens, o rendimento era de R\$ 851,71 e entre as mulheres de R\$ 591,23, apontando uma diferença de 44% maior para os homens.

Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o mercado de trabalho



Fonte: IBGE

O mercado de trabalho formal em 2010 totalizava 325 postos, 92,3% a mais em relação a 2004. O desempenho do município ficou acima da média verificada para o Estado, que cresceu 39,4% no mesmo período.

2.4 Aspectos Sociais

2.4.1 Pobreza e Transferência de Renda

Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a população total era de 2.163 residentes, dos quais 46 se encontravam em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de R\$ 70,00. Isso significa que 2,1% da população municipal vivia nessa situação. Do total realmente pobres, 30 (63,9%) viviam no meio rural e 17 (36,1%) no meio urbano.

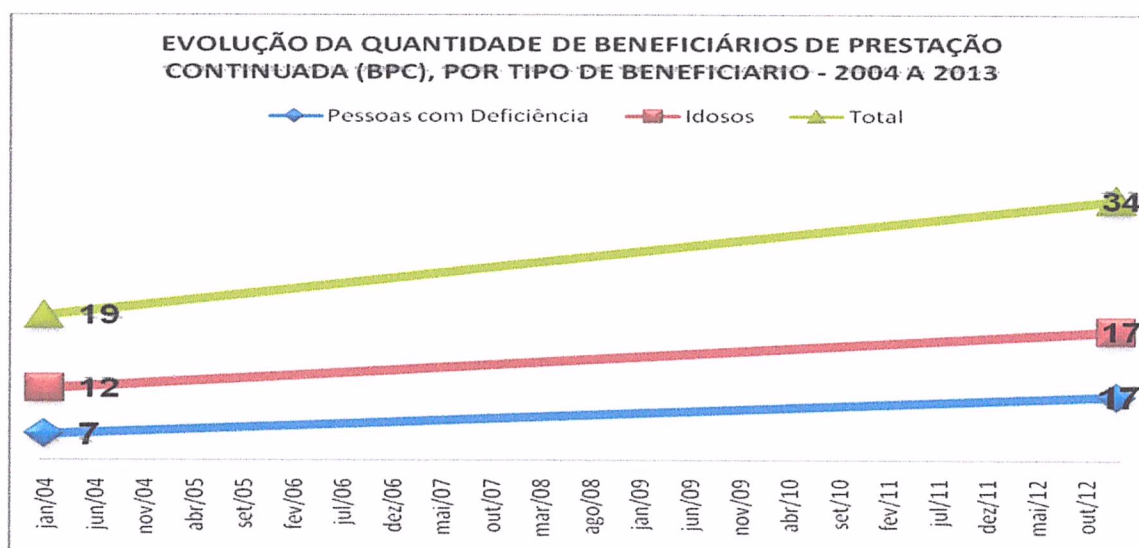
No acompanhamento do Plano Brasil Sem Miséria, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) utiliza as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Ele provê dados individualizados, atualizados no máximo a cada dois anos, sobre os brasileiros com renda familiar de até meio salário mínimo per capita, permitindo saber quem são, onde moram, o perfil de cada um dos membros das famílias e as características dos seus domicílios.

De acordo com os registros de março de 2013 do Cadastro Único e com a folha de pagamentos de abril de 2013 do Programa Bolsa Família.

incluiu no Programa Bolsa Família 01 família em situação de extrema pobreza.

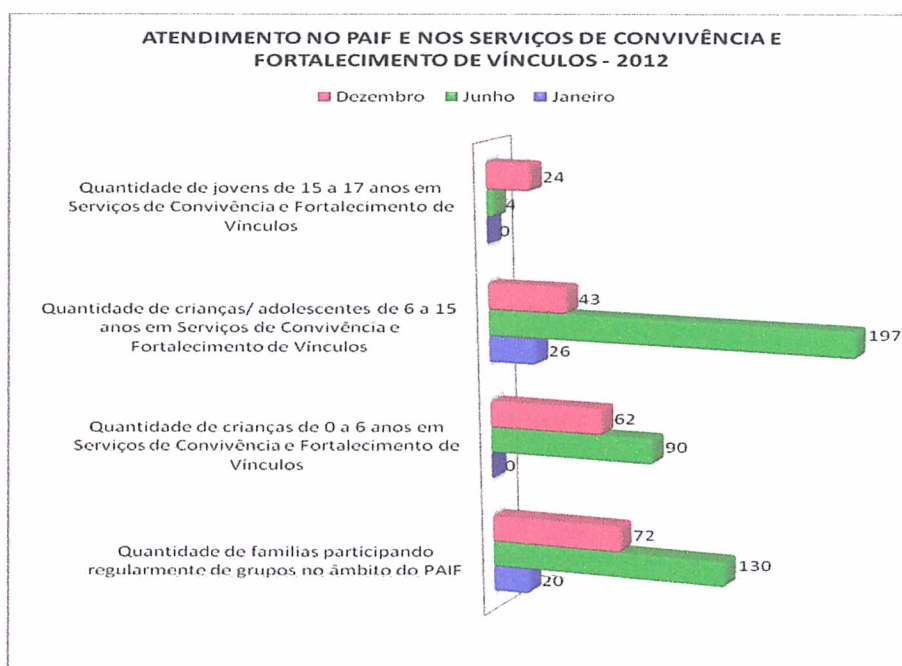
2.4.2 Assistência Social

Os atendimentos realizados no âmbito da rede assistencial também são importantes elementos para o diagnóstico do perfil social do nosso município. O Benefício de Prestação Continuada (BPC) constitui uma das mais importantes ferramentas de distribuição de renda no âmbito da assistência social, tendo sido instituído ainda na Constituição Federal de 1988. No nosso município, o gráfico abaixo confere informações acerca da quantidade de beneficiários de BPC considerando o período de 2004 a 2013, por tipo de beneficiário:



Fonte: IBGE

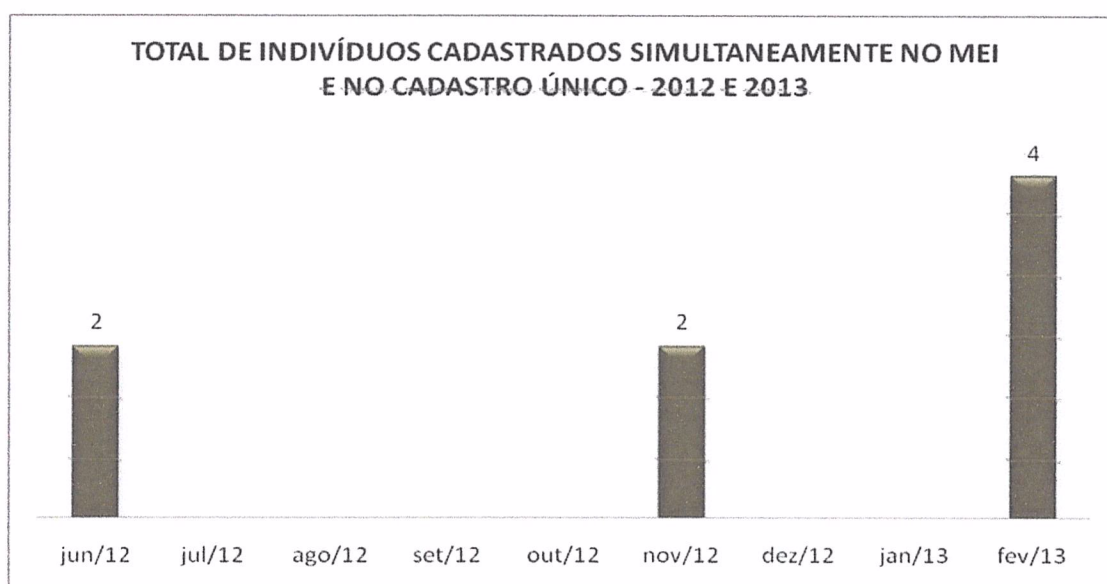
Além do BPC, a Assistência Social desenvolve diversos tipos de programas, ações e atendimentos, especialmente considerando seus espaços institucionais, como é o caso dos Centros de Referências da Assistência Social (CRAS) e o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF). O gráfico abaixo apresenta os principais indicadores de atendimento nesse âmbito, considerando os dados no Censo SUAS do MDS para o ano 2012:



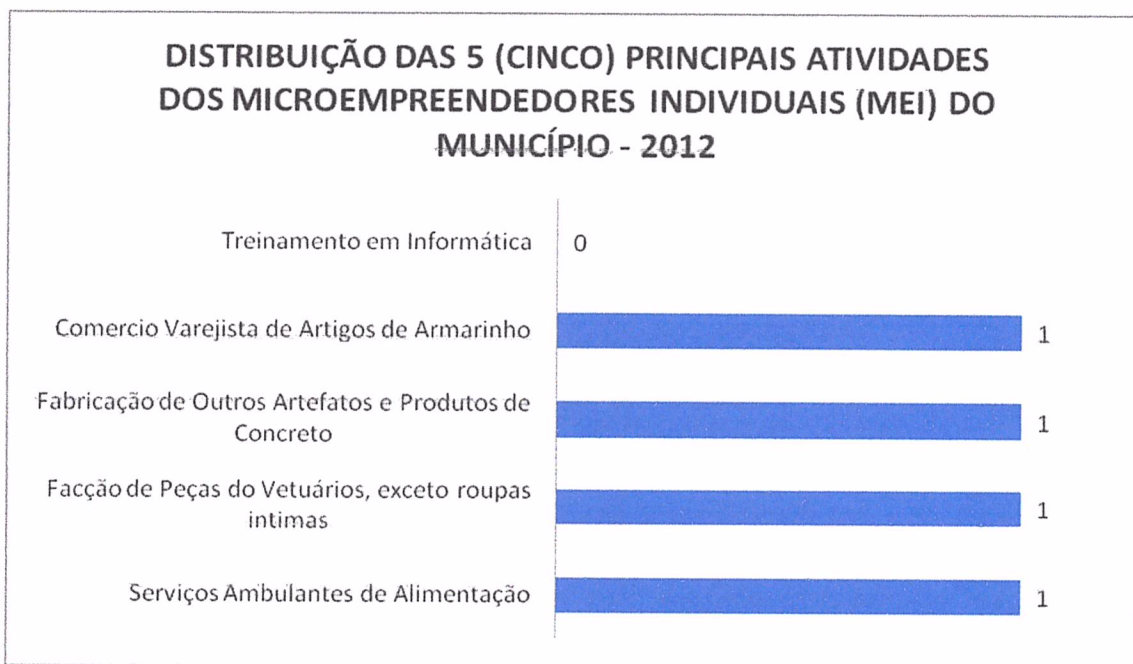
Fonte: IBGE

2.4.3 Inclusão Produtiva

Além dos aspectos de cadastramento no Cadastro Único, no Bolsa Família e de atendimento sócio assistência, é importante analisar, também, o perfil ocupacional dos indivíduos que fazem parte desse conjunto. Para isso foram analisados os dados mais atualizados do programa de Microempreendedores individuais (MEI). Em fevereiro de 2013, o município contava com 10 pessoas cadastradas como MEI. Desse total, foi possível encontrar, também, indivíduos cadastrados simultaneamente no Cadastro Único. O gráfico abaixo mostra a evolução do total destes indivíduos, que estão cadastrados tanto no Cadastro Único, quanto no MEI, para os meses de junho de 2012, novembro de 2012 e fevereiro 2013:



Fonte: IBGE

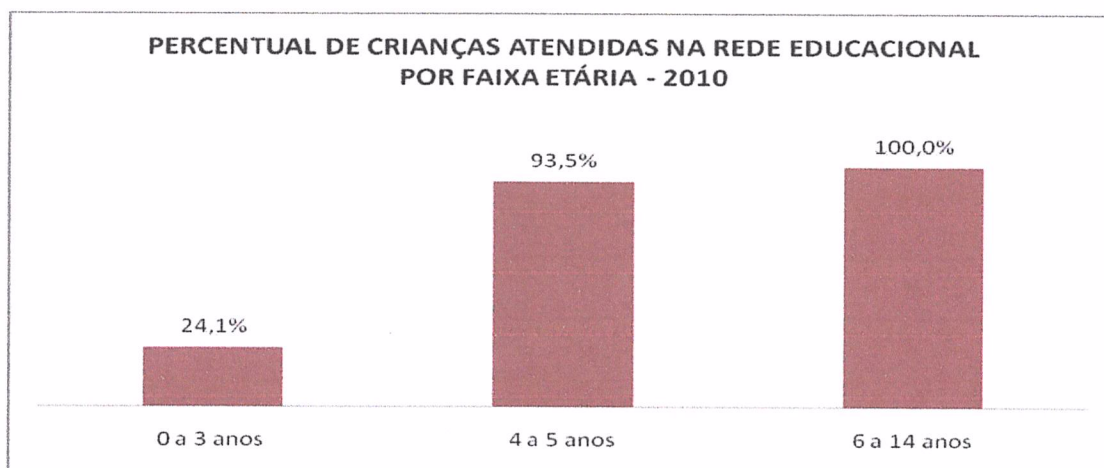


Fonte: IBGE

2.4.4 Educação

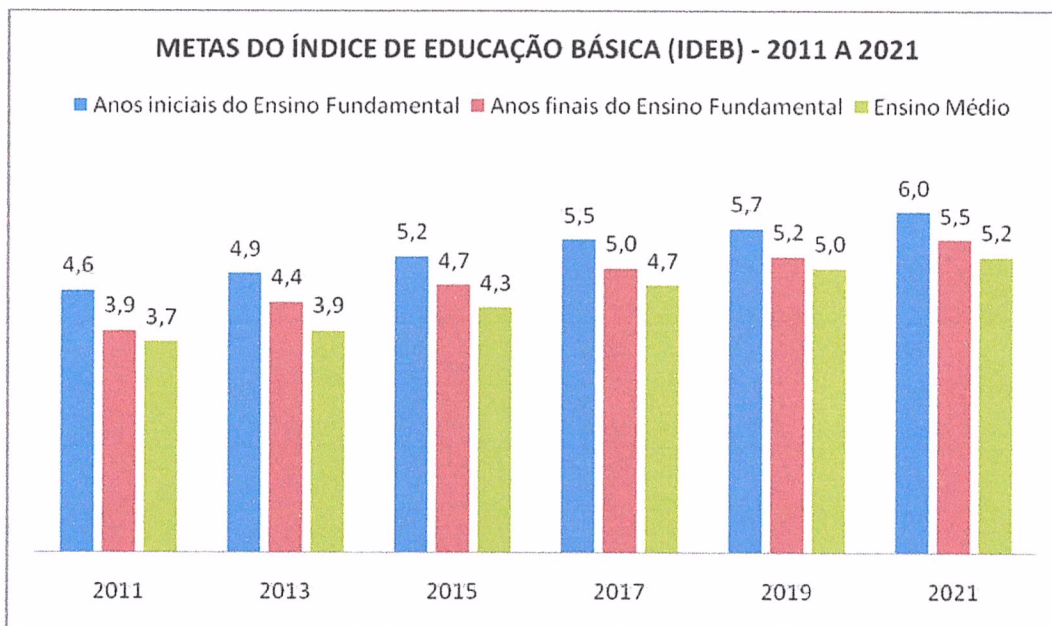
Conforme dados do ultimo Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 7,4%. Na área urbana, a taxa era de 6,9% e na zona rural era de 8,9%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 0,7%.

No que concerne à taxa de atendimento da rede educacional do município, os dados do Censo foram calculados por faixa etária, conforme se observa no gráfico abaixo:



Fonte: IBGE

Foram calculadas, também, metas para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).



Fonte: IBGE

2.4.5 Saúde

Os dados do Ministério da Saúde são importantes para diagnosticar a situação da área no nosso município. No tocante à mortalidade infantil, o número de óbitos infantis foi de 01 criança, ao passo que no Estado o número de óbitos infantis foi de 3.354 crianças e a taxa de mortalidade infantil foi de 12,97% crianças a cada mil nascimentos.

No que concerne à morbidade hospitalar, as 05(cinco) principais causas de internação são as listadas no gráfico abaixo:

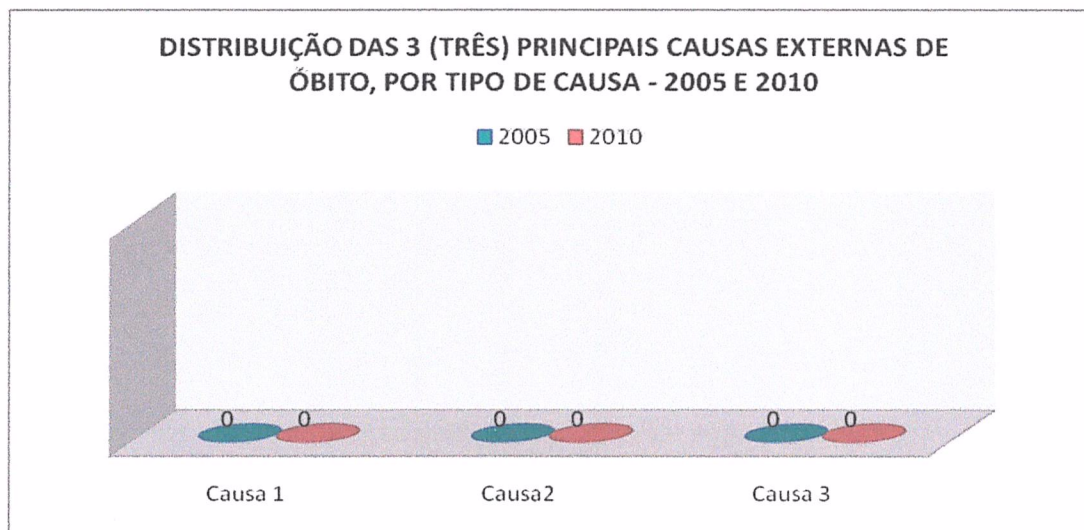


Fonte: IBGE

Além da morbidade hospitalar, é importante, também, assinalar as principais

externas dos indivíduos na faixa etária de 15 a 29 anos são, de acordo com dados do Ministério da Saúde, as que seguem no gráfico abaixo, tomando por base os anos de 2005 e 2010.

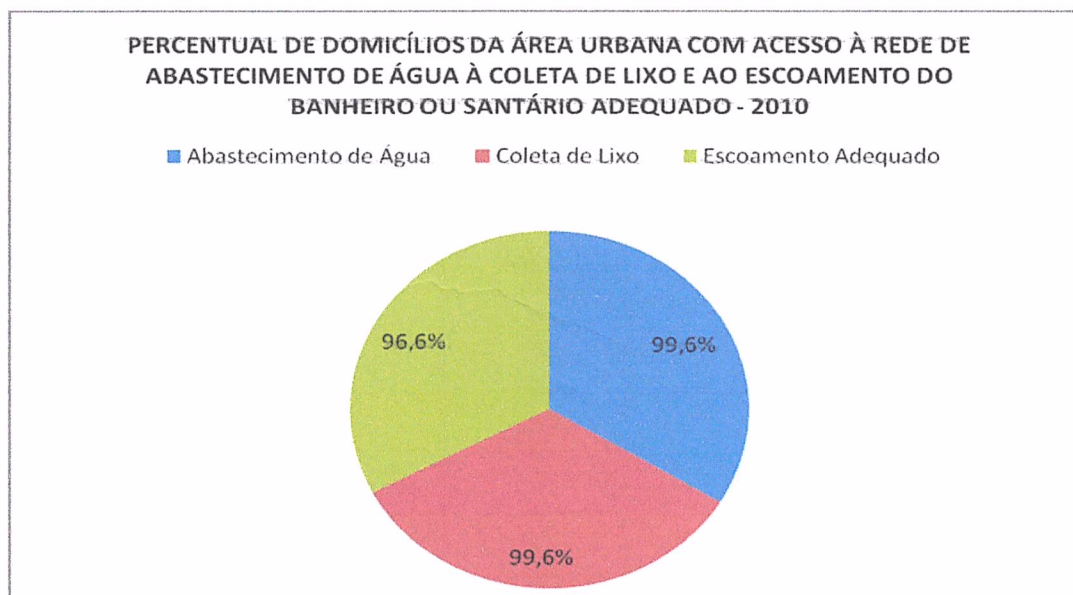
Não há dados disponíveis para esse município.



Fonte: IBGE

Por fim, é importante ressaltar as condições de saneamento e serviços correlatos do município, que interferem nas condições de saúde da população. Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que na área rural do nosso município, a coleta de lixo atendia 92,6% dos domicílios.

Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água, o acesso nessa área estava em 82,0% dos domicílios particulares permanentes e 67,9% das residências dispunham de esgotamento sanitário adequado. No caso da área urbana, o gráfico abaixo fornece a distribuição desses serviços para os domicílios particulares permanentes:



3 ASPECTOS DA GESTÃO MUNICIPAL

3.1 Finanças Públicas

A receita orçamentária do município passou de 4,2 milhões em 2005 para 7,5 milhões em 2011, o que retrata uma alta de 78,8% no período ou 15,64% ao ano.

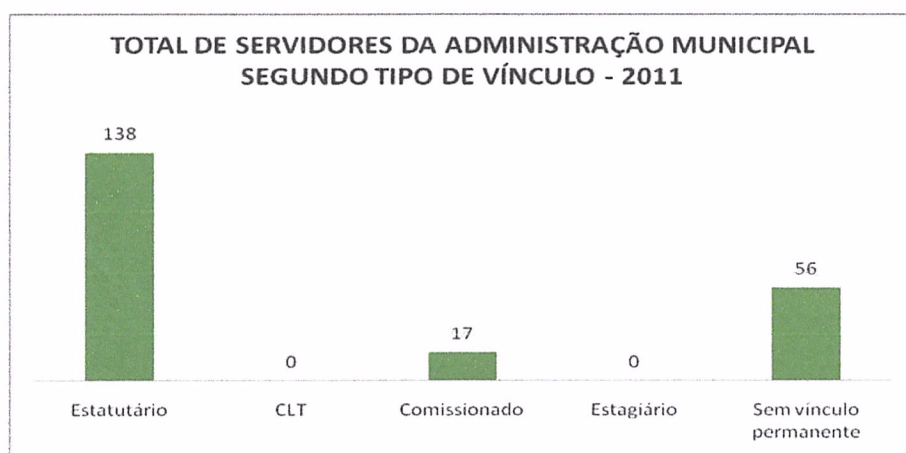
A proporção das receitas próprias, ou seja, geradas a partir das atividades econômicas do município, em relação à receita orçamentária total, passou de 6,18% em 2005 para 15,06% em 2011, e quando se analisa todos os municípios juntos do estado, a proporção aumentou de 24,48% para 23,71%.

A dependência em relação ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) diminuiu no município, passando de 67,67% da receita orçamentária em 2005 para 59,06% em 2011. Essa dependência foi superior aquela registrada para todos os municípios do Estado, que ficou em 23,76% em 2011.

As despesas com transporte, educação, saúde, administração e urbanismo foram responsáveis por 78,68% das despesas municipais. Em assistência social, as despesas alcançaram 3,29% do orçamento total, valor esse superior de todos os municípios do estado, de 3,20%.

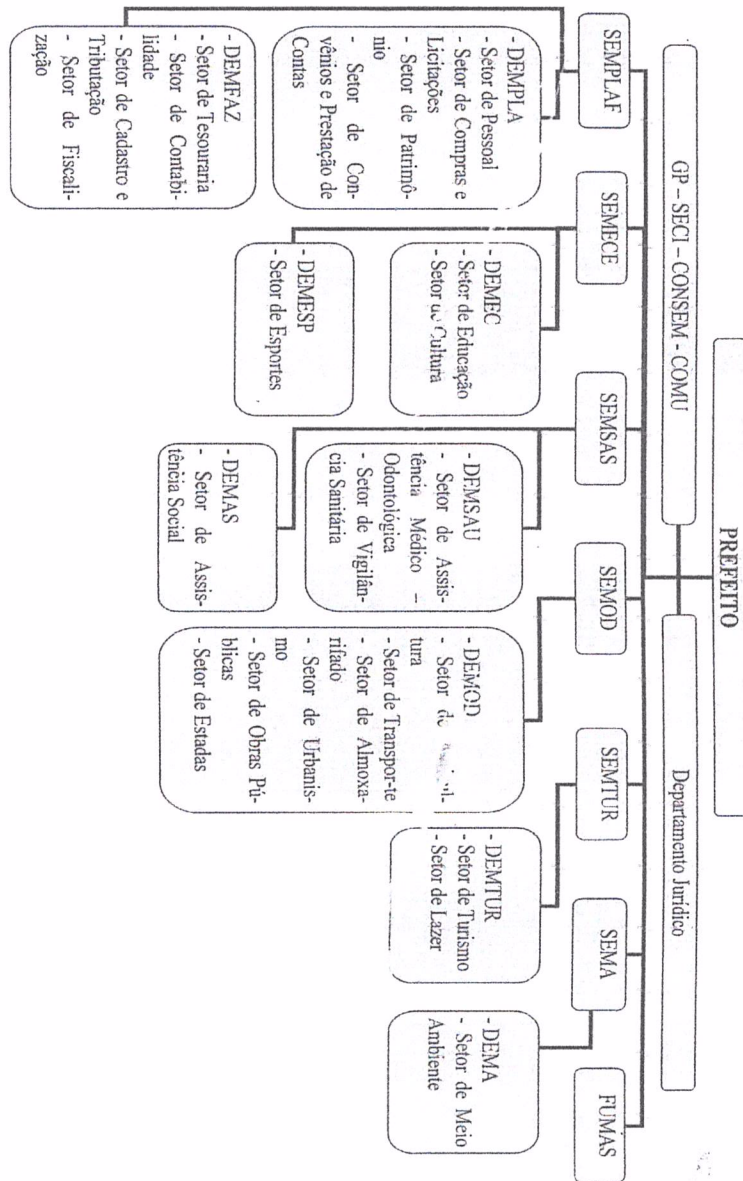
3.2 Recursos Humanos

A Administração Municipal conta com 211 servidores, entre os quais 65,4% são estatutários. Entre 2009 e 2010 o município não realizou concurso público.



Fonte: IBGE

3.3 Planejamento



São ferramentas de planejamento do governo municipal:

O Plano Plurianual – PPA que tem como diretrizes gerais: A Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Solidário; a realização de Políticas Públicas para a cidadania, a afirmação dos direitos e da justiça social e a efetivação da democracia, da qualidade de gestão pública e a ampliação da participação popular.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO tem por objetivo estabelecer : As prioridades e metas da administração pública municipal; A estrutura e a organização do orçamento; As diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento do município e suas alterações; As disposições relativas à dívida pública municipal; As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais e as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal, visando as seguintes diretrizes gerais: fomento ao emprego e renda; desenvolvimento social; planejamento e

verificar a real situação econômica do município, avaliando o comportamento de sua arrecadação, das suas eventuais operações de crédito e dos gastos com saúde, educação, saneamento, obras públicas e outras ações executadas pelo governo e ainda conhecer o que ainda pode ser realizado.

São princípios observados na elaboração da Lei Orçamentária: anualidade, unidade, universalidade, exclusividade, especificidade, publicidade, equilíbrio e exatidão. A observância de tais princípios visa assegurar o caráter de consistência, tempestividade e clareza que devem caracterizar todo orçamento, de maneira que possa ser utilizado com instrumento efetivo de gerência e de tomada de decisão.

Em termos de perspectivas municipais podemos destacar:

➤ NA ADMINISTRAÇÃO

- Estabilizar, ao longo dos próximos anos, o montante da dívida pública municipal. As ações integradas para este fim envolvem a redução dos desequilíbrios estruturais entre fluxos de receita e despesas, a modernização das atividades de arrecadação, fiscalização e controle.
- Democratizar as informações, fazendo com que, cada vez mais e de forma mais ágil, cheguem aos cidadãos municipais, tornando disponíveis nos sistemas existentes, por meio da utilização de novas tecnologias que tornem o acesso fácil e barato.
- Promover o aperfeiçoamento dos recursos humanos que atuam no município.

➤ NA EDUCAÇÃO

- Promover a erradicação do analfabetismo, concentrar os investimentos da educação para garantia da permanência do aluno na escola e na melhoria da qualidade do ensino.
- Incentivar o ensino, inclusive com investimentos através de bolsas de estudos.
- Garantir a educação, visando o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e a integração de ações do poder público, oferecendo educação infantil em creches e pré-escolas, priorizando a educação básica.
- Ampliar o número de bolsas-escola e garantir a jornada escolar ampliada para as crianças retiradas do trabalho.
- Adquirir veículos para transporte escolar como forma de ampliar a oferta do referido transporte na educação básica.

➤ NA CULTURA

- Estimular o turismo cultural para melhoria e sustentabilidade do patrimônio

- Incentivar a promoção do turismo, valorizando as potencialidades locais, a melhoria da qualidade dos serviços, a divulgação de novos produtos e a melhoria das opções de acesso ao município.
- Implementar a conscientização nas áreas de potencial turístico com envolvimento de empresários locais e de entidades diversas.
- Incentivar o fluxo inter-municipal de turismo para o município.

➤ NA SAÚDE E SANEAMENTO

- Implantar uma política de saúde orientada para a solução de problemas típicos da região, intensificando as ações de prevenção de doenças e de promoção da saúde, com ênfase no atendimento básico, mediante a expansão das ações voltadas para a saúde da família.
- Exercer a vigilância em saúde de forma plena (vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e vigilância ambiental), antecipando o recrudescimento de doenças e detectando a expansão das ações voltadas à saúde da família.
- Promover ações, em conjunto com o Estado e a União, ampliando e melhorando o abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos e de resíduos sólidos urbanos, principalmente para atendimento às populações de baixa renda.

➤ ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Garantir a assistência social a quem dela precisar com a participação da população e formular políticas e controle das ações em todos os níveis.
- Ampliar o combate à desnutrição infantil, buscando erradicá-la, por meio de medidas de alimentação associadas às ações de saúde.
- Promover orientação alimentar, nos programas de saúde e educação.
- Ampliar e melhorar a qualidade da assistência ao pré-natal, ao parto e ao recém-nascido.
- Intensificar as ações de promoção ao aleitamento materno e combater as carências nutricionais Promover ações integradas nas áreas de educação, saúde, trabalho e esporte, garantindo a proteção necessária ao adolescente trabalhador.
- Implementar e financiar políticas públicas de combate à pobreza e às desigualdades e, sobretudo, mobilizar a sociedade.

➤ NO URBANISMO

- Implementar políticas para revitalização de ruas, praças e jardins.
- Promover a urbanização contínua no município.
- Promover a melhoria e conservação das vias urbanas, melhorando as áreas

e melhorar a recomposição florestal e implantar sistema de tratamento de lixo.

- Implementar política de educação ambiental em todos níveis e ainda a conscientização pública de preservação do ecossistema.

4 PLANOS DE EDUCAÇÃO

4.1 Educação no Município

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art. 214, que deverá ser elaborado um Plano Nacional de Educação de duração decenal definidor de “diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e modalidades”. Como fruto de longa e complexa construção social, foi aprovado o novo Plano Nacional de Educação (2014 a 2024) por meio da Lei nº13.005/2014, cujas diretrizes indicadas no art. 2º são:

- I- Erradicação do analfabetismo;
- II- Universalização do atendimento escolar;
- III- Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV- Melhoria da qualidade da educação;
- V- Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI- Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII- Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII- Estabelecimento de metas de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto – PIB, que assegure atendimentos às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX- Valorização dos (as) profissionais da educação;
- X- Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Como uma das previsões do atual PNE, estabeleceu-se que os estados e municípios deverão elaborar ou adequar seus respectivos Planos ao PNE no prazo de um ano a contar da publicação do referido PNE (art. 8º, da Lei nº 13.005/2014).

No que concerne à esfera estadual, a constituição Mineira afirma que o Plano Estadual de Educação deve visar à articulação, a integração do poder e a adaptação ao Plano Nacional. No âmbito da legislação estadual, a Lei 19.481/2011 aprovou o Plano de Educação do Estado (PEE) para o decênio 2011-2020, definindo diretrizes para a elaboração dos Planos de Educação dos Municípios. O PEE está atualmente passando por revisão para sua adequação ao PNE.

Estado onde é compartilhado: Escola Estadual São Francisco e Escola Municipal Enelise Helena Cunha.

A Escola Municipal Enelise Helena Cunha de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I é parte da Escola Estadual São Francisco que foi municipalizada em 1998. Está inserida numa comunidade de pequeno porte, com integrantes, em sua maioria, de media renda econômica, de grau médio de instrução. Vivem da agricultura, turismo, pecuária e serviços gerais.

Vargem Bonita tornou-se cidade em 12/12/1953.

A Escola Municipal Maria do Carmo Picardi, foi municipalizada no ano de 1996, localizada no distrito de São Sebastião dos Cabrestos.

A Escola Municipal Jorge Nogueira de Castro é a nucleação de varias escolas, localizada na comunidade rural de Confusão.

A educação de Vargem Bonita tem sua trajetória, com seus mecanismos de participação e envolvimento, tendo por base a avaliação do aprendizado dos alunos.

Os dados levantados e analisados do Plano anterior (Lei nº 876/2006) servirão de suporte para o processo de decisão posterior, do que deve ser mantido, melhorando ou modificando.

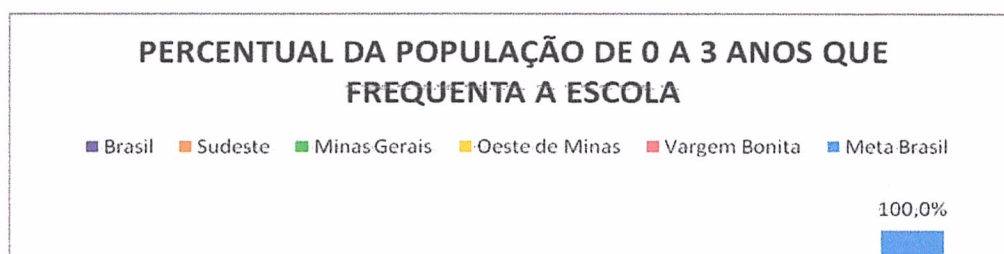
4.3 Diagnóstico da Educação no Município

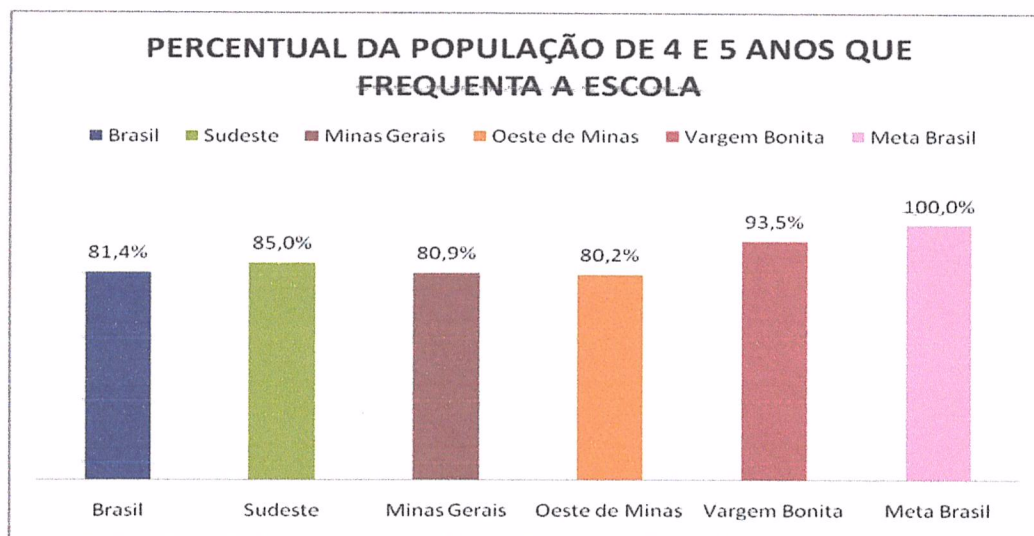
4.3.1 Garantia do Direito à Educação Básica com Qualidade

➤ Educação Infantil

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 1: “Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4(quatro) a 5(cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50%(cinquenta por cento) das crianças de até 3(três) anos até o final da vigência deste PNE”.

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:





E agora já fazendo parte da escolarização o atendimento a estes educando fica mais próximo do Ensino Fundamental e cada vez mais cresce a demanda e desempenha o papel fundamental no conjunto da educação objetivando aprendizagem futuras.

É norma constitucional (CF 1988, art. 208, inciso IV), o fato concreto de que é dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de atendimento em creches e pré-escola às crianças de 6 meses a 5 anos e 11 meses e 29 dias.

LDB (Lei de Diretrizes e Base da Educação) reproduz, também, o texto constitucional no artigo 4º do título III (Do Direito à Educação e do Dever de Educar). A seção II, do capítulo da Educação Básica trata especificamente da Educação Infantil, nestes termos.

“Art. 29 – A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até 5 anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, completando a ação da família e da comunidade.

Art. 30 – A Educação Infantil será oferecida em:

- I – creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;
- II – pré-escola, para crianças de quatro e cinco anos de idade.

Art. 31 – Na Educação Infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental”.

Em Vargem Bonita contamos com o CEMEI “Arlete Carneiro” que atende crianças de 6 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias, em tempo integral para mães que trabalham. Cuidar e o Educar, complementando a ação da família e da comunidade, propõe como diretrizes:

- I- Universalização da oferta do atendimento à clientela

política social envolvidos no atendimento dos direitos e necessidades das crianças;

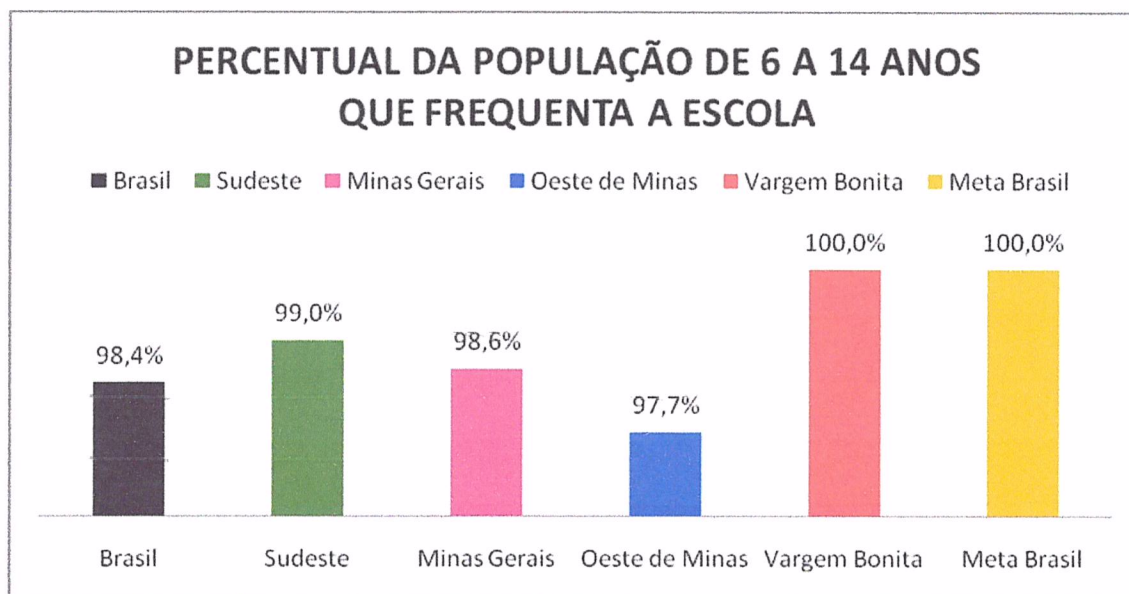
IV- Reformular a Proposta Pedagógica para a Educação Infantil.

V- Criação de um sistema de Avaliação da Qualidade da Educação Infantil.

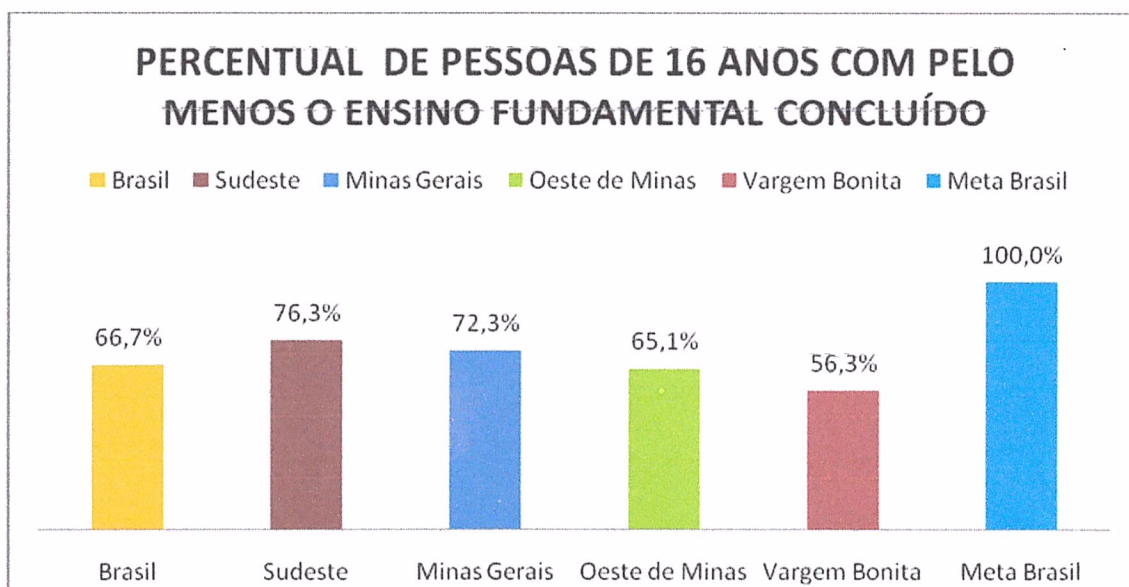
➤ Ensino Fundamental

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 2: “Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE”.

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:



Fonte: SIMEC



Taxa de distorção idade-série

	Anos iniciais do E.Fundamental	Anos finais do E. Fundamental	Ensino Médio
1999	17,8	49	62,5
2000	18,6	31,7	31,4
2001	33,3	22,7	38,9
2002	35,5	38,5	32,4
2003	23,8	37,5	36,7
2004	20,9	25,8	15,4
2005	13,3	40,5	25
2006	13,8	19,9	27,8

2007	13,8	19,9	27,8
2008	11	22	24,6
2009	9,6	24,8	15,5
2010	5,1	23,8	21,7
2011	7,2	19,3	22,1
2012	2,6	19,5	24,6
2013		17,7	22,1

Fonte: MEC/INEP/TDIE

4.3.2 Diagnóstico

A Constituição Federal estabelece em seu art. 208 o Ensino Fundamental obrigatório e gratuito a todas as crianças em idade escolar e àqueles que a ele não tiveram acesso na idade própria, pois, o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo constitui, inegavelmente, meios para o desenvolvimento da capacidade de aprender e de relacionar no meio social e político.

Daí é que, tanto mais, se faz necessário assegurar a permanência e o êxito do educando no tempo de duração desse nível de ensino.

A qualidade da educação não pode ser medida unicamente pelos índices positivos de rendimentos dos que estão na escola, mas também pela redução da evasão escolar.

O desafio do acesso ao Ensino Fundamental no Brasil está em grande parte resolvido, mas os outros desafios permanecem.

heterogêneas. Evoluindo no processo de avaliação, respeitando o tempo e desenvolvimento do educando.

A informatização das Escolas Municipal Enelise Helena Cunha e Escola Municipal Jorge Nogueira de Castro está excelente; já na Escola Municipal Maria do Carmo Picardi a escola foi assaltada.

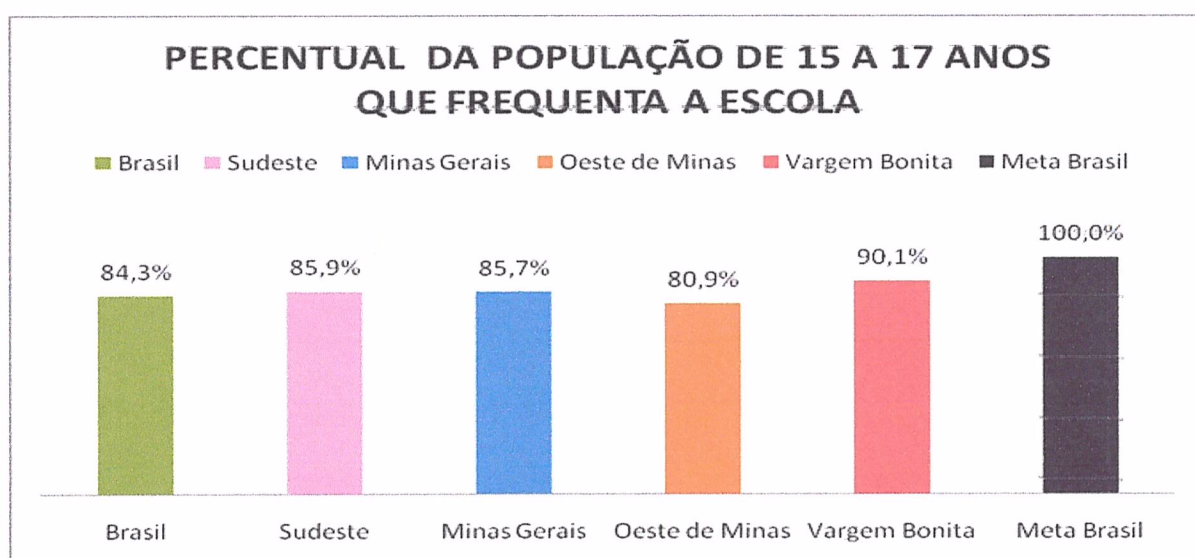
A maioria dos jovens e crianças possuem computadores, celulares, dentre outros.

Os dados estatísticos do PDE demonstram que quando a evasão de 1° ao 5° ano, (Escola Municipais) 6° ao 9° ano e Ensino Médio (Escola Estadual) não houve.

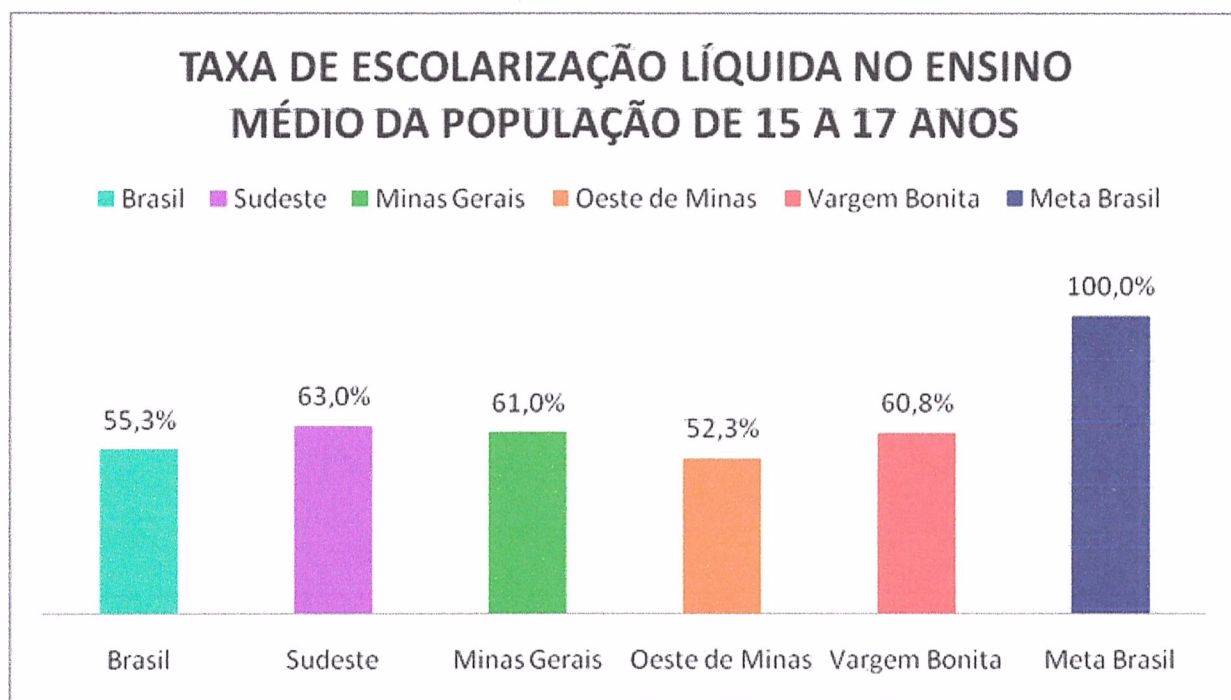
➤ Ensino Médio

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 3: “Universalidade, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrícula no ensino médio para 85%.

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:



Fonte: SIMEC



Fonte: SIMEC

Com a municipalização do Ensino Fundamental em 1998 o patrimônio todo não foi cedido para o município. A partir daí a Escola Estadual São Francisco que ministra o Ensino Fundamental II e Ensino Médio atua com a Escola Municipal Enelise Helena Cunha (coabitadas).

Tendo como princípio, que compete à escola efetivar não apenas a formação moral, emocional e física de cada aluno, a Escola Estadual São Francisco tem como finalidade formar o aluno com competências cognitivas, atitudinais, relacionais e comunicativas necessárias para que ele viva e atue plenamente em sociedade. Para isso atende muito bem a demanda não existindo critério de zoneamento, pois a escola de Ensino Fundamental II e Ensino Médio é a única na comunidade.

Quanto a matrícula toda a clientela é atendida, inclusive (se matriculado) aqueles alunos portadores de necessidades especiais.

➤ Fluxo Escolar

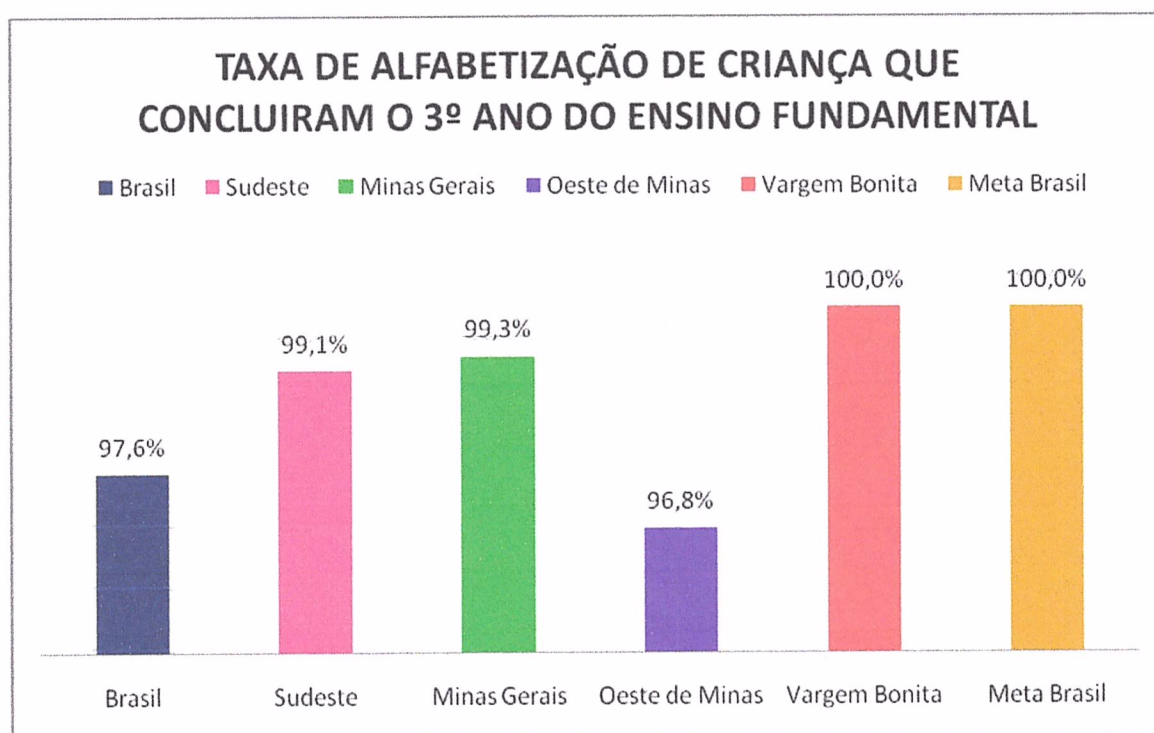
Em 2013 não houve evasão acentuada no 1º ano do Ensino Médio

Matricula Inicial	102
Matricula Final	100
Número de alunos Transferidos:	02
Número de alunos em Progressão Parcial	05
Número de alunos evadidos	00

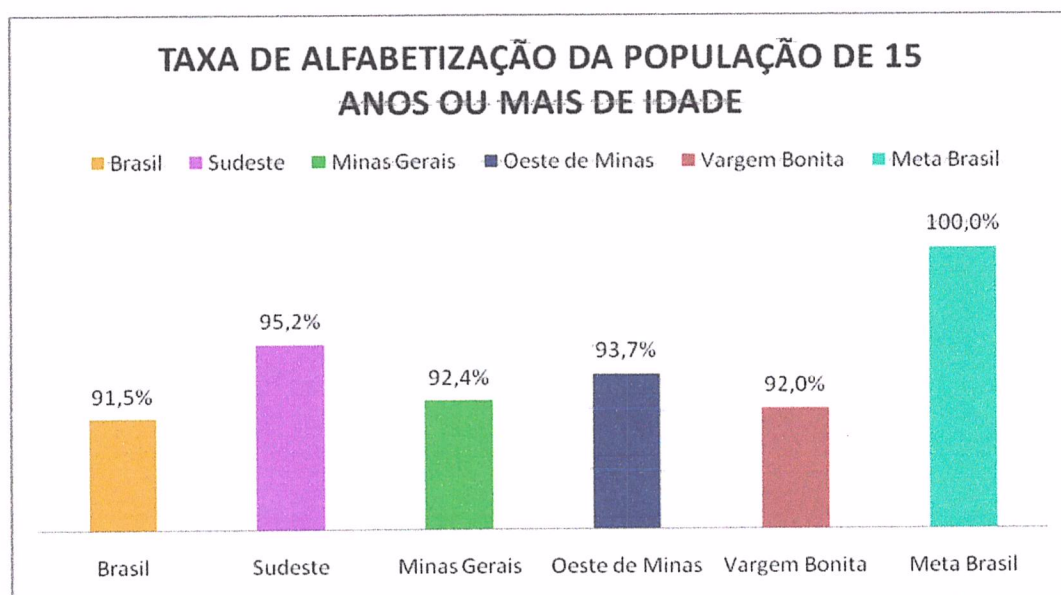
4.3.3 Alfabetização

Em relação a esse tema, o PNE previu duas metas: a) meta 5: “Alfabetizar todas as crianças, no Máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental I”; b) meta 9: “Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional”.

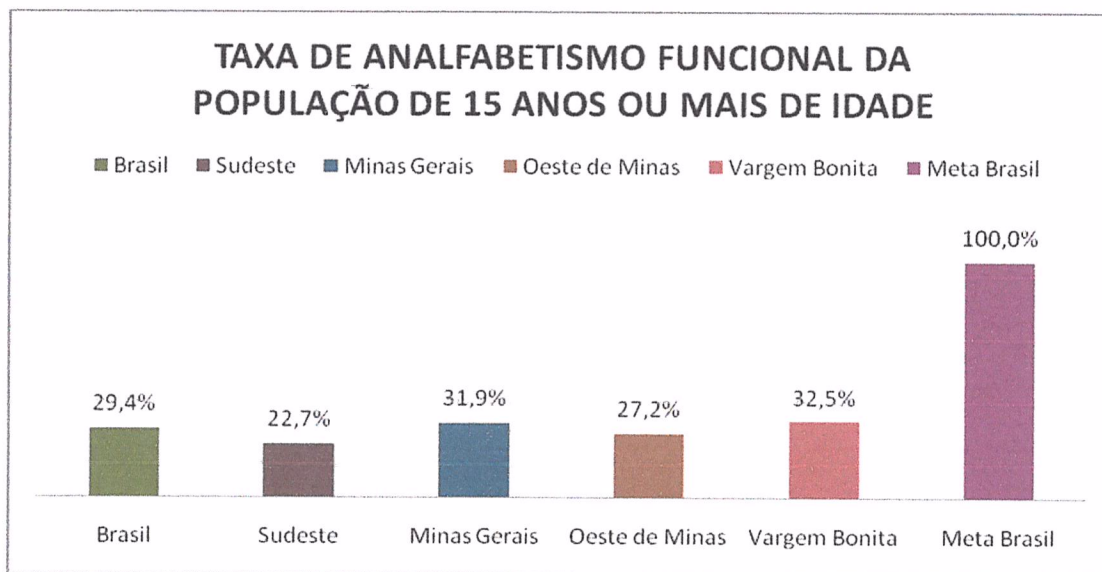
Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:



Fonte: SIMEC



Fonte: SIMEC



Dentro da Proposta Pedagógica há como ponto de referencia as peculiaridades infantis, as características de desenvolvimento e aprendizagem e a realidade do contexto sócio econômico e cultural no qual os educados encontram-se inseridos.

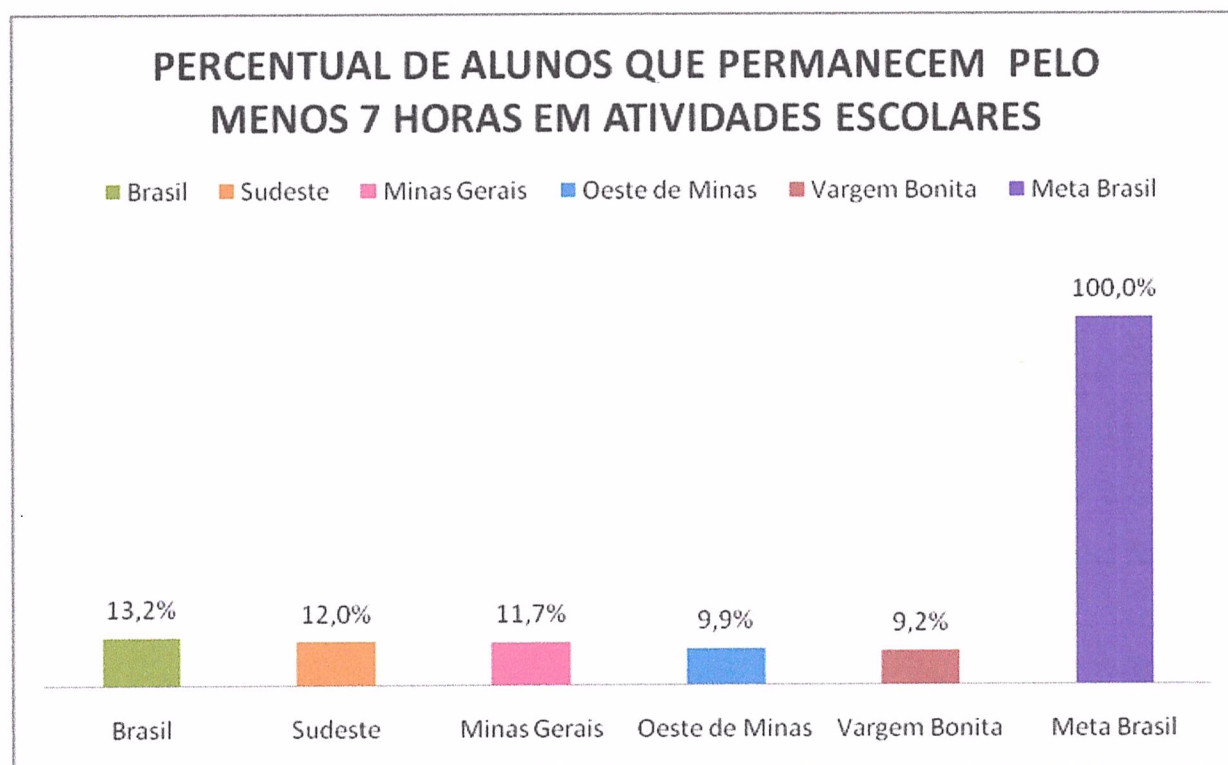
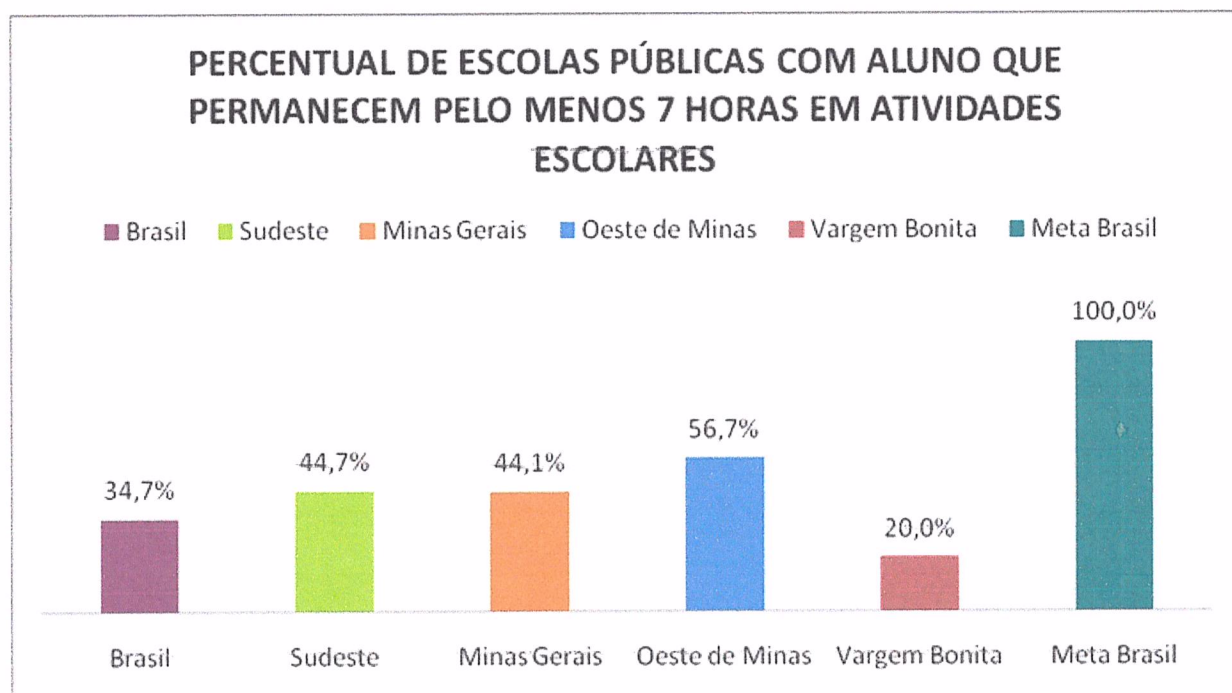
O primeiro ano necessariamente não tem por objetivo alfabetizar a criança. Inicialmente os documentos referiam que o processo de alfabetização se daria no primeiro e segundo ano.

Entretanto material recentemente elaborado pelo MEC (Brasil, p.8) para orientar e subsidiar as propostas de alfabetização e letramento prolonga este tempo para três anos, esse é um processo complexo e gradual no qual cada criança precisa de um período de tempo diferente para adaptar-se.

4.3.4 Educação em Tempo Integral

Oferecer Educação em Tempo Integral, meta 6: em no mínimo 50% das escolas públicas de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos (as) da Educação Básica, para isso o município de Vargem Bonita necessita urgentemente possuir um prédio próprio (Escola Municipal Enelise Helena Cunha) atualmente funciona no prédio da Escola Estadual São Francisco.

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:



4.3.5 Média de Horas-Aula Diária

ANO	CRECHE	PRE-ESCOLA	ANOS INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	ANOS FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO
1999	5,5	4,7	4,3	4,3	4,3

2005	10	4,3	4,3	4,3	4,3
2006	10	4,2	4,1	4,2	4,3
2007	10	4,3	4,3	4,3	4,3
2008	10	4,2	4,2	4,5	3,5
2010	10	4,2	4,2	4,3	3,5
2011	10	4,2	4,2	4,3	3,5
2012	10	4	4	4,3	4,3
2013	7,9	4,2	4,2	4,3	4,3

4.3.6 Aprendizado Adequado na Idade Certa

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 7: “Fomentar a qualidade da educação básica em todas etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb”

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

Médias Nacionais para o IDEB constantes na Meta 7 do PNE

	2013	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ens.Fundamental	4,9	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do Ens. Fundamental	4,4	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	3,9	4,3	4,7	5,0	5,2

IDEB observado e Meta Projetada do 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Pública

	Ideb Observado		Metas Projetadas				
	2007	2009	2009	2011	2013	2015	2017
Município Vargem Bonita	5.4	6.0	5.6	5.9	6.2	6.4	6.6

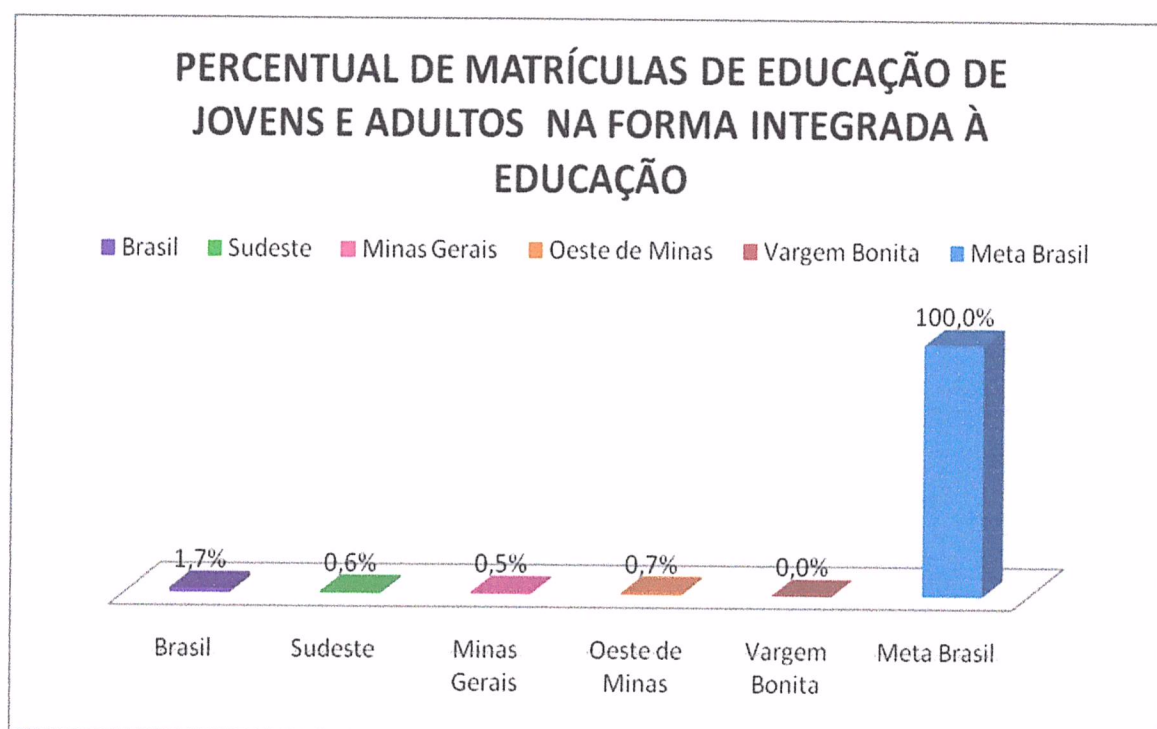
IDEB observado e Meta Projetada do 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Pública

Ideb Observado	Metas Projetadas
----------------	------------------

4.3.7 EJA – Integrada à Educação Integral

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 10: “oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos Ensino Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional”.

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:



Fonte : SIMEC

A Educação de Jovens e Adultos – EJA – é destinada àqueles que não tiveram acesso ou estudos regulares na idade certa.

A rede municipal e a rede estadual de Vargem Bonita não oferecem, pretende-se implantar, necessita-se de um maior envolvimento do poder público e da sociedade no sentido de investir nessa modalidade de ensino.

Estudos mostram que o tempo regular de permanência na escola é bastante reduzido em muitos casos, e, em outras circunstancia, é substancialmente estendido, desregulando a normalidade do período de permanência na escola. Essas distorções não permitam a muitos cidadãos as condições de vida que a graduação escolar regular proporcional, prejudicando-lhes, sobremaneira, a qualidade de vida.

Oportunidades educacionais apropriadas devem ser oferecidas aos jovens e adultos que não puderam efetuar seus estudos na idade própria. Isso tornou-se uma preocupação comum de governos e ONGs, que se somam num esforço conjunto pela erradicação do analfabetismo e pela possibilidade a tantos brasileiros, da conclusão da escolaridade obrigatória.

todos os investimentos na educação para acelerar a erradicação do analfabetismo no município e universalizar o acesso, a permanência e o êxito na Educação Básica.

4.3.8 Superação das Desigualdades e Valorização das Diferenças

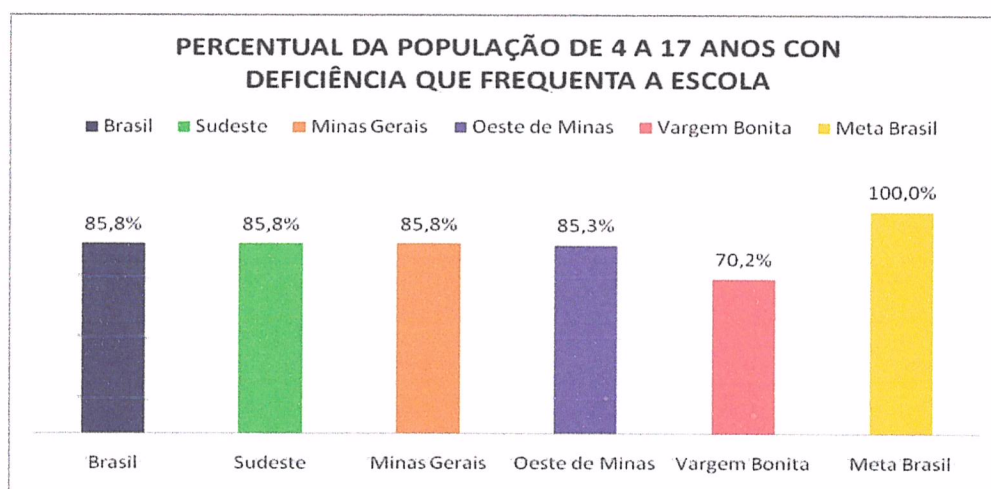
4.3.8.1 Educação Especial / Inclusiva

Pessoas com necessidades especiais eram consideradas inúteis, viviam isoladas e excluídas do contexto social. Com a evolução das discussões e reivindicações por uma educação como direito para todas, estas passam a ser incluídas nos processos educativos e sócio-culturais, porém, o preconceito e a falta de informação ainda são motivos de afastamento dessas pessoas do convívio social.

É necessário continuar com o processo de discussão, proposição e a implementação de ações que promovam soluções para minimizar os problemas que afetam a Educação Especial.

A Educação Especial obedece os princípios da Educação Geral, e deve se iniciar no momento em que se identificam atrasos ou alterações no desenvolvimento global da pessoa, e continuar ao longo de sua vida, valorizando suas potencialidades e lhe oferecendo todos os meios para desenvolvê-las ao máximo.

O desafio, hoje, é a inclusão das pessoas com necessidades especiais em todas as áreas da sociedade e principalmente nas escolas regulares.



Porcentagem de Matrículas de Alunos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades ou Superdotação por Tipo de Classe.

ANO	CLASSES ESPECIAIS	ESCOLAS INCLUSIVAS	CLASSES COMUNS
2007	0,0%	0,0%	100,0%

2012	0,0%	0,0%	100%	4
2013	0,0%	0,0%	100%	10

4.3.9 Educação Profissional

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 11: “Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público

Indicadores da Educação Básica da Localidade

ANO	ESTABELECEMENTOS	MATRÍCULAS	DOCENTES	TURMA
2007	5	476	28	33
2008	5	457	28	33
2009	5	456	37	37
2010	5	484	35	34
2011	5	459	35	34
2012	5	459	30	30
2013	5	469	35	35
2014	5	454	35	32

Matrícula de Educação Profissional Técnica Total e por Forma de Articulação com o Ensino Médio.

ANO	TOTAL
2007	0% 0
2008	0% 0
2009	0% 0
2010	0% 0
2011	0% 0
2012	0% 0
2013	0% 0

Matrícula de Educação Profissional Técnica por Rede

Matrícula de Educação Profissional Técnica por Localidade

ANO	RURAL	URBANA
2013	0	0

É importante capacitar os cidadãos para a aprendizagem autônoma e continua tanto no que se refere às competências essenciais quanto ao tocante às competências profissionais.

Vargem Bonita não possui Escola Técnica.

O número de cursos oferecidos por associações são regulares e de curta duração.

Com a crescente exigência de mercado, mesmo a considerada tradicional “habilidade prática” torna-se inviável para o perfeito desenvolvimento de um processo produtivo, como uma dos principais meio de subsistência vargeana: a agropecuária. Daí que se vislumbra a possibilidade de haver recursos para que a população voltada para essa área possa se qualificar sempre mais e manter a possibilidade de haver recursos para que a população de exercer a atividade profissional com as propriedades que o mercado exige atualmente.

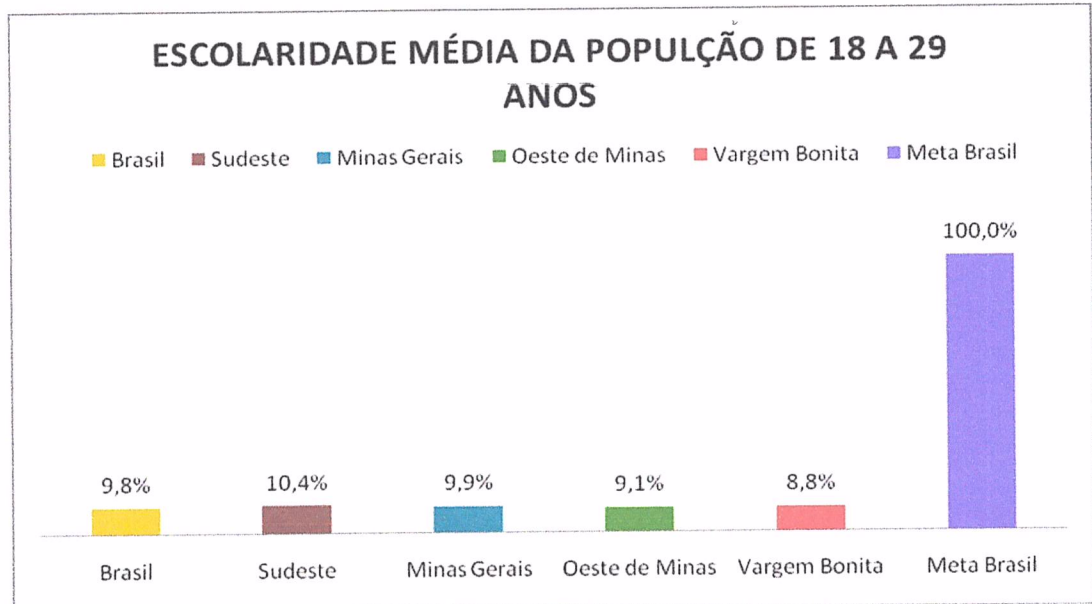
Outro segmento que também se faz importante a ser ponderado, é o turismo. Uma atividade emergente em Vargem Bonita e que tem requerido qualificação, praticamente em todas as esferas da gama de atendimento que demanda.

4.3.10 Elevação da Escolaridade/Diversidade

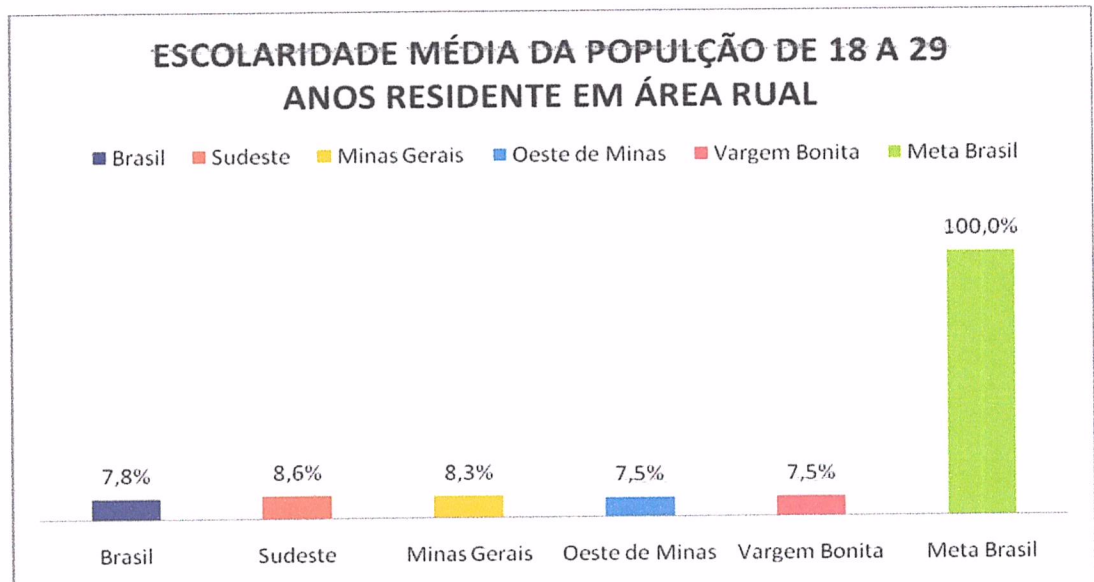
Não se concebe, atualmente, a Educação Profissional como simples instrumento de política às demandas de trabalho, mas, sim, como importante estratégia para que os cidadãos tenham acesso às conquistas científicas e tecnológicas. Impõe-se a superação do enfoque tradicional da formação profissional com o domínio operacional de um determinado fazer.

A Educação Profissional deve ir, além da compreensão global do processo produtivo, à valorização da cultura do trabalho, ao desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico e ainda à compreensão dos fundamentos científicos e tecnológicos dos processos produtivos.

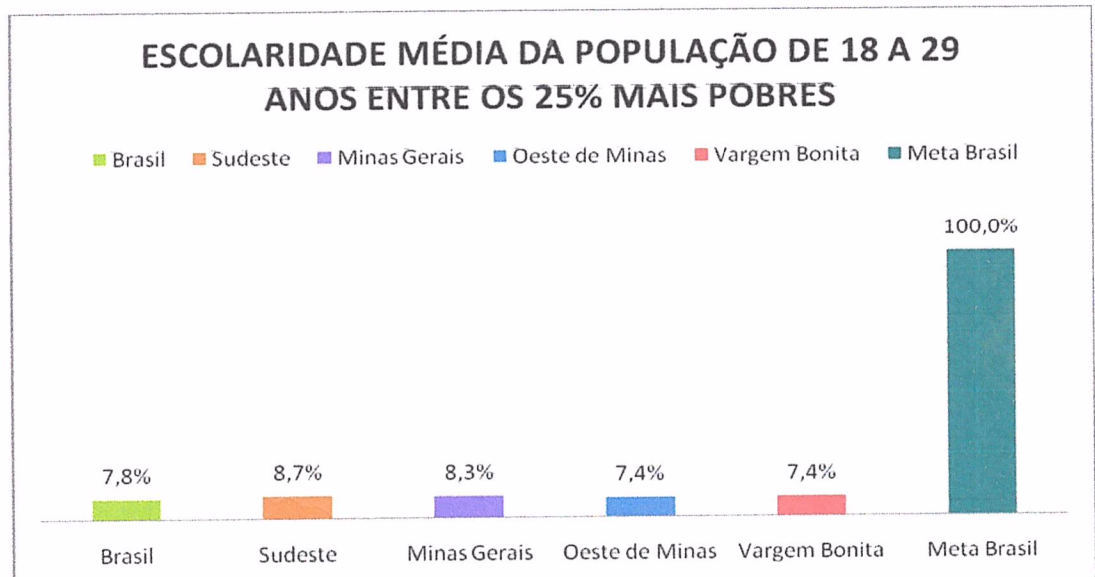
É importante capacitar os cidadãos para uma aprendizagem autônoma e



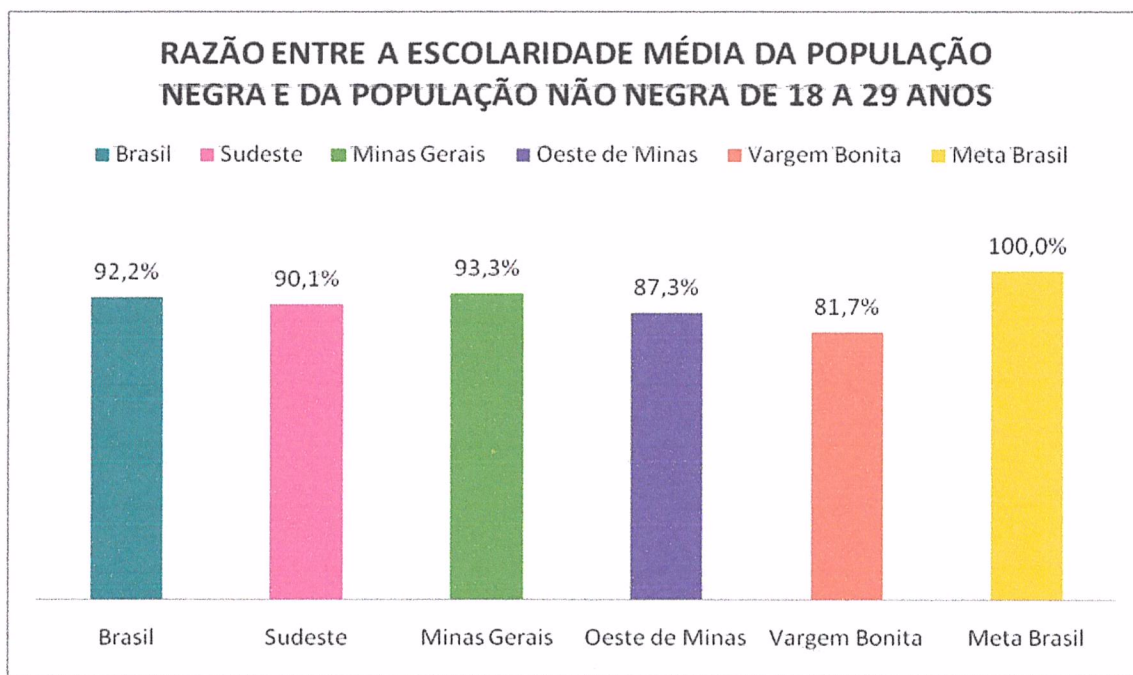
Fonte: Simec



Fonte: Simec



Fonte: Simec



Fonte: Simec

4.4 Valorização dos Profissionais da Educação

4.4.1 Formação de Profissionais

O objetivo da Educação de qualidade é assegurar às crianças, jovens e adultos o aprendizado imprescindível ao desenvolvimento de suas capacidades afetivas, físicas, éticas, estéticas de conhecimento, de inserção social, de relação inter e intrapessoal. Para assegurar as diretrizes dos educando, os educadores também precisam ter assegurado o seu direito a uma valorização que lhes permitam atuação compatível com as exigências acima colocadas. Essa valorização só pode ser obtida por meio de uma política global de magistério, que implica, simultaneamente:

- Formação inicial;
- Condições de trabalho, salário e carreira;
- Formação continuada.

Porcentagem de Professores da Educação Básica com Curso Superior

Ano	Com Superior		Sem Licenciatura		Com Licenciatura	
	%	Nº	%	Nº	%	Nº
2007	70,60%	24	35,30%	12	35,30%	12
2008	70,60%	24	0%	0	70,60%	24
2009	70,70%	29	4,90%	2	65,90%	27

Porcentagem de professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental que tem Licenciatura na Área em que Atuam

Ano	Total		Com Superior		Com Licenciatura		Com Licenciatura na Área que Atua	
	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº
2009	100,00%	10	100,00%	10	0,00%	0	0,00%	0
2010	10,00%	9	10,00%	9	0,00%	0	0,00%	0
2011	100,00%	11	100,00%	11	72,70%	8	45,50%	5
2012	100,00%	9	100,00%	9	100,00%	9	44,40%	4
2013	100,00%	9	100,00%	9	88,90%	8	56%	5

4.4.2 Formação Continuada e Pós-Graduação

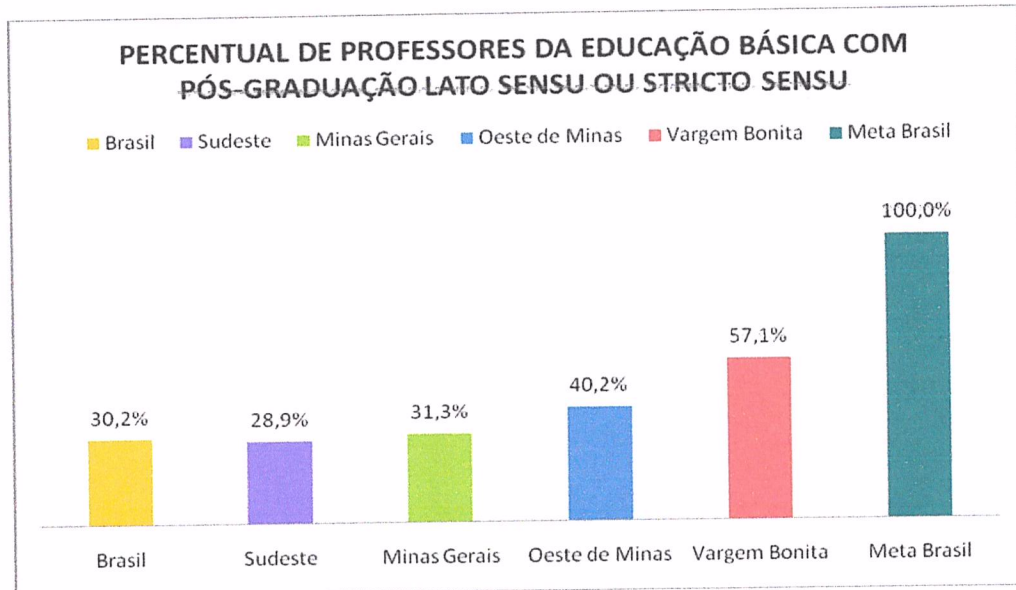
A formação e a valorização do magistério são estratégias para fazer avançar o processo de melhoria da qualidade da educação, uma vez que, através dela, é possível promover tanto o conhecimento das propostas curriculares quanto a necessidade transformação das práticas profissionais para implementar essa proposta.

Ao educador requer a capacitação de avaliar criticamente a própria atuação e o contexto em que ela ocorre, de interagir cooperativamente com a comunidade profissional e de manter-se atualizado. Além disso, as peculiaridades da atuação educativa demandam competências que permitam elaborar coletivamente projetos educacionais e curriculares.

Responder aos desafios colocados pela atuação profissional dos educadores implica em sua preparação permanente para lidar com situações complexas e imprevisíveis, o que exige capacidade de resolução de problemas e de tomar decisões rápidas em função do contexto.

Sendo assim, a formação continuada deve ser reconhecida como direito e condição para se construir uma escola democrática de qualidade e cada vez mais inclusiva.

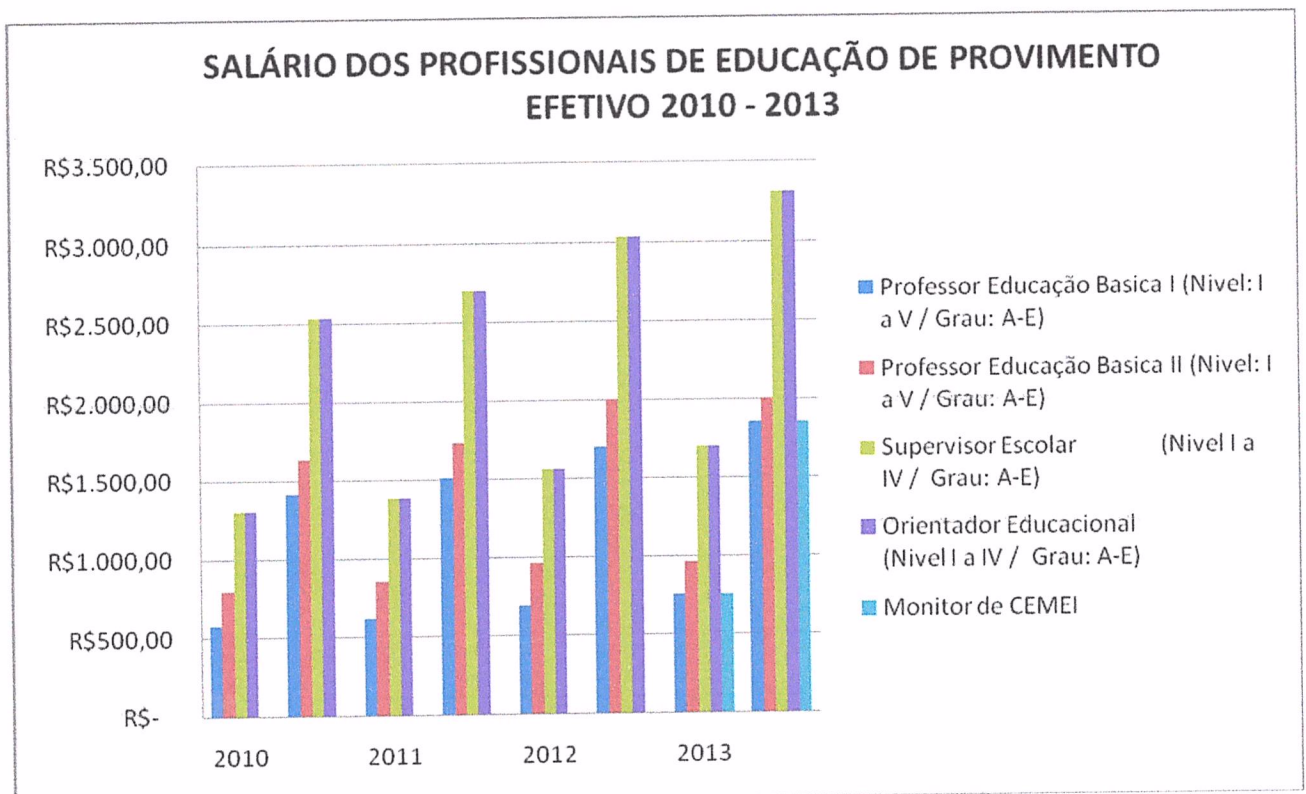
Em Vargem Bonita há uma preocupação constante do Poder Público pela qualificação permanente do professorado da Rede Municipal, com atuação conjunta com o Estado.

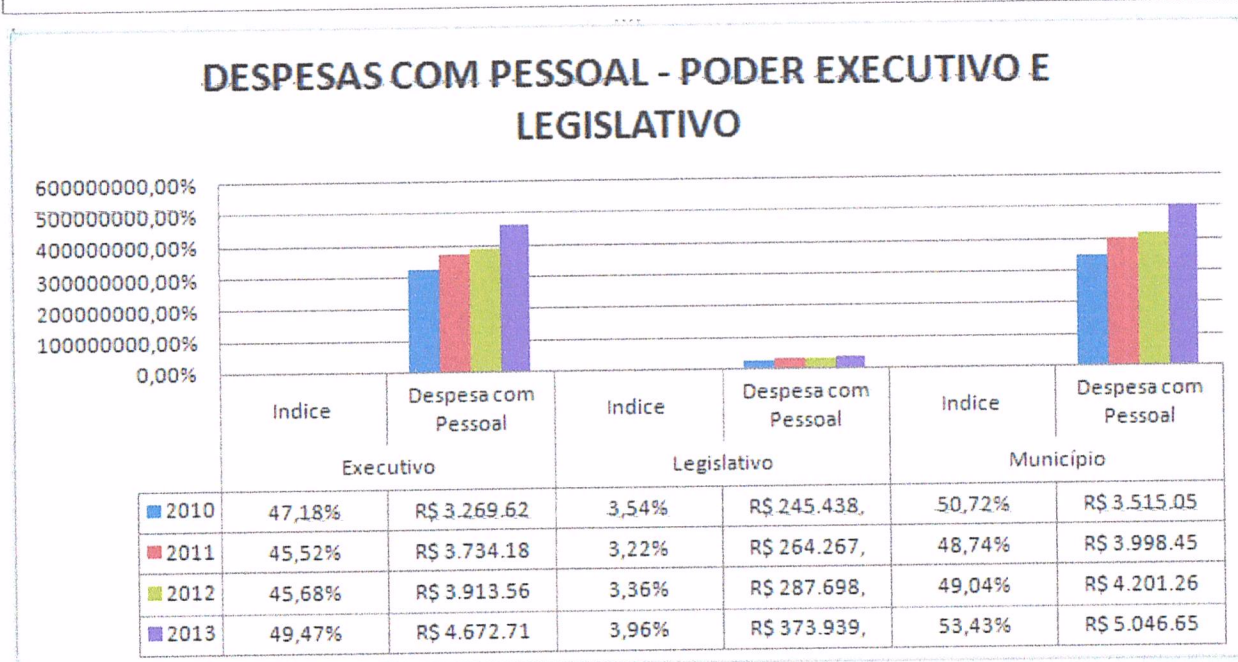
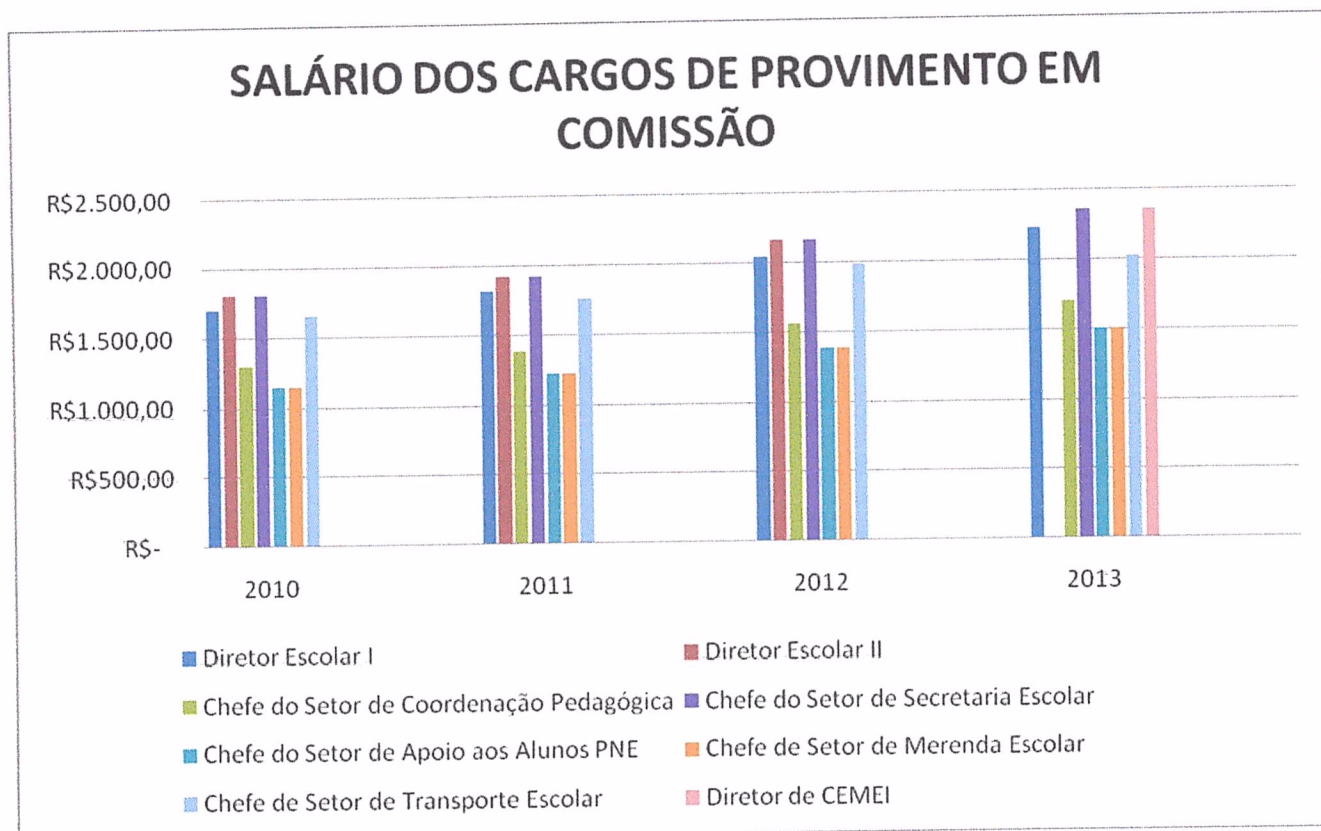


Fonte: Simec

4.4.3 Remuneração do Magistério

Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas da Educação Básica, a fim de equiparar o rendimento médio dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º ano da vigência deste PNE.





4.4.4 Plano de Carreira

O plano de Carreira dos profissionais da Educação deverá ser retificado no prazo de 01 (um) ano para que se faça cumprir a Avaliação de Desempenho, para mudanças dos níveis Vertical e Horizontal que está atualmente defasado por não aplicação da mesma.

5 METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO DECENAL MUNICIPAL

META 1 – Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

ESTRATÉGIAS: PRAZO DAS ESTRATÉGIAS NEM SEMPRE SÃO PERIÓDICOS (3 ANOS) ÀS VEZES SÃO CONTÍNUOS (ANUAL)
 QDO NÃO ATENDER A META FAZER NOTA TÉCNICA

Providenciar, através de convênios com a União e / ou Estado, a reforma e adequação de salas de aula do CEMEI “Arlete Carneiro”;

Providenciar e orientar a organização do espaço externo para movimentação e atividades lúdicas;

Buscar recursos, através de convênios com a União e/ou Estado a construção de salas ambiente conforme a necessidade da demanda: sala de Supervisão Pedagógica, biblioteca, brinquedoteca, almoxarifado , construção de quadra poliesportiva nas escolas : E.M. Maria do Carmo Picardi, E.M. Jorge Nogueira de Castro (ambas zona rural) e CEMEI Arlete Carneiro (zona urbana);

Buscar recursos, através de convênios com a União e/ou Estado para aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais didáticos pedagógicos indispensáveis às estimulações cognitiva e sensório motora necessárias na faixa atendida;

Assegurar a atualização e manutenção do acervo bibliotecário;

Assegurar a atualização e manutenção de videotecas;

Assegurar (garantir) aquisição de equipamentos tecnológicos educacionais: vídeo, DVD, equipamentos de som completo para uso externo;

Assegurar o apoio de Projetos realizados;

Fomentar a implantação de Escola Inclusiva na rede.

Apoiar e incentivar a formação de profissionais de educação infantil em parceria com Instituição de nível Superior, técnico e com órgãos governamentais;

Assegurar a realização de programas de capacitação em parceria com o SARONCREDI (Cooperativa de Crédito) e CRAS (Centro de Referência e Assistência Social);

Garantir o acesso, apoio e orientação aos educadores a tecnologias modernas, metodologias que enriqueçam e promovam a melhoria da qualidade do trabalho docente;

cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

ESTRATÉGIAS:

Construir, em regime de cooperação com a União e/ou Estado, a construção de uma nova escola para atendimento aos alunos matriculados nos anos iniciais ENSINO FUNDAMENTAL, de acordo com os padrões e normas técnicas exigidas para essa modalidade de ensino. Para atender a demanda, construção de um prédio para a Escola Municipal Enelise Helena Cunha (zona urbana), em cooperação Estado/Município; atualmente está coabitada com a Escola Estadual São Francisco;

Construir, em regime de cooperação com a União e/ou Estado de uma quadra poliesportiva (coberta) junto à Escola Municipal Enelise Helena Cunha para a prática de Atividade Física e desenvolvimento de atividades recreativas, culturais e cívicas;

Implementar projeto Específico para as escolas rurais, levando em consideração as realidades, para atendimento gradativo dos anseios da população;

Providenciar adequações do espaço físico para atendimento de alunos portadores de necessidades especiais;

Buscar recursos, através de convênio com União e/ou Estado para ampliações de salas e construção de salas – ambiente (videoteca, informática) nas escolas da zona rural, conforme necessidade da demanda;

Fomentar o apoio didático-pedagógico para sala de AEE (Atendimento Educacional Especializado) através de cooperação Estado/Município;

Incentivar e apoiar a elaboração de projetos que visam reduzir as distorções idade-série, garantindo efetiva aprendizagem aos alunos com menor desempenho escolar;

Implantar ações complementares que ampliem a jornada escolar do educando em parceria com as Secretarias de saúde e Assistência Social e MEC;

Adquirir equipamentos de tecnologias educacionais: vídeo, DVD, som para áreas externas, painel para projeções, notebook;

Providenciar em regime de colaboração com Estado a instalação de um laboratório de Ciências;

Estimular a continuação do Projeto Nutricional nas escolas;

Assegurar a continuidade das Avaliações Sistemáticas, em parceria com União e /ou Estado, sem ônus para o Município ;

Estabelecer parceria com o grupo da Polícia Militar de Vargem Bonita, onde

ESTRATÉGIAS:

Garantir a universalização do Ensino Médio com vagas para todos os egressos do Ensino Fundamental através de cooperação Estado/Município;

Estimular a oferta de disciplinas de qualidade básica para o trabalho, na parte diversificada do currículo do Ensino Médio;

Apoiar e incentivar as organizações estudantis e dos diferentes segmentos da comunidade escolar como forma de garantir a participação efetiva da comunidade na gestão, manutenção e melhoria das condições de funcionamento das escolas;

Monitorar a avaliação da Proposta Pedagógica da escola;

Apoiar a elaboração de projetos que estimulem e promovam a formação de consciência ecológica, política, ética e social;

Negociar com o Estado a aquisição de laboratório de Ciências (Química, Física e Biologia) completo.

META 4 – Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS:

Construir a sala de AEE (Atendimento Educacional Especializado) na Escola Municipal Enelise Helena Cunha e equipar melhor a mesma, em parceria com a União e/ou Estado;

Organizar parceria com a área de saúde, programas destinados a ampliar a oferta de procedimentos de estimulação precoce para as crianças com NEE (Fisioterapeuta, Psicólogo, e Professor de Educação Física);

Assegurar, como parte dos programas de formação continuada em serviço, a oferta de cursos sobre o atendimento básico a educandos com necessidades especiais para os professores em exercício na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, utilizando inclusive programas de Educação à Distância;

Garantir a generalização da ampliação de testes de acuidade visual e auditiva em todas as instituições de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, em parceria com a área de saúde de forma a detectar problemas e oferecer apoio adequado às

Estabelecer, através do Censo Educacional e dos censos populacionais, um sistema de informações fidedignas sobre a população a ser atendida pela Educação Especial;

Assegurar em parceria Prefeitura/APAE de Piumhi o atendimento semanal, no mínimo 03 (três) vezes por semana, com os seguintes profissionais: Psicóloga, Fonoaudióloga, Terapeuta Ocupacional dentre outros.

META 5 – Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

ESTRATÉGIAS:

Dinamização das atividades de recuperação visando a melhoria da aprendizagem das crianças do ciclo inicial (1º ao 3º ano);

Elaboração de projetos que visam reduzir as distorções idade-ano, garantindo efetiva aprendizagem aos alunos com menor desempenho;

Incentivar a implantação de ações complementares que ampliem a jornada escolar do educando em parceria com as Secretarias: saúde e Social;

Garantia de acesso, apoio e orientação aos educadores a metodologias que enriqueçam e promovam a melhoria da qualidade do trabalho docente;

Incentivar e monitorar o Planejamento bimestral para acompanhamento do trabalho docente;

Incentivar o Monitoramento e avaliação da Proposta Pedagógica da escola;

Manter a continuidade do PNAIC e outros programas oferecidos pelo governo.

META 6 – Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

ESTRATÉGIAS:

Construir, em regime de cooperação com a União e/ou Estado, a construção de uma nova escola para atendimento aos alunos matriculados nos anos iniciais ENSINO FUNDAMENTAL, de acordo com os padrões e normas técnicas exigidas para essa modalidade de ensino. Para atender a demanda, construção de um prédio para a Escola Municipal Enelise Helena Cunha (zona urbana), em cooperação

• **META 7** – Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: *→ e por escola.*

	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

ESTRATÉGIAS: *→ garantir mais metas*

Trabalhar com os alunos as metas planejadas no PIP (Programa de Intervenção Pedagógica);

Oferecer aulas com dinâmicas próprias e exercícios que tragam aprendizado eficiente para a vida do educando e para um bom desempenho nas avaliações sistêmicas.

META 8 – Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

ESTRATÉGIAS:

Estabelecer objetivo claro em relação ao número de anos de escolaridade da população, quantificando para que se faça com urgência a redução das desigualdades entre ricos e pobres, entre brancos e negros, entre a cidade e o campo;

Criação de mecanismos de acesso, permanência e êxito dos estudantes na escola, considerando aqueles que são trabalhadores;

Implementar políticas de prevenção à interrupção escolar motivada por preconceito;

Articular com o Estado de Minas Gerais e a União, a política de transporte escolar conforme a legislação vigente, que assegure o direito aos estudantes das etapas e modalidades de ensino, assim como nos turnos matutino e vespertino, visando o acesso e permanência na escola, com padrões adequados de segurança, seguro de

Em tempo hábil criar o EJA (Educação de Jovens e Adultos) para atender a demanda do município;

Assegurar a oferta da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria;

Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompletos, a fim de identificar a demanda ativa por vaga na Educação de Jovens e Adultos;

Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

Realizar chamadas públicas regulares para a Educação de Jovens e Adultos promovendo se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil.

META 10 – Oferecer no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

ESTRATÉGIAS:

Em tempo hábil criar o EJA (Educação de Jovens e Adultos);

Maior envolvimento do poder público e da sociedade no sentido de investir nessa modalidade de ensino, levando em consideração a realidade social, cultural e econômica da comunidade;

Implantar programas Estadual e Federal de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física das escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoas com deficiências .

META 11 – Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

ESTRATÉGIAS:

Juntamente: Estado/Município criarem meios para que se possa qualificar a população, principalmente na área agropecuária e numa atividade emergente em

Vargem Bonita Turismo e que tem requerido qualificação, praticamente em todas as esferas da gama de atendimento que demanda;

Estabelecer parcerias que promovam as práticas de formação integral no mundo do trabalho e que promovam a inserção das comunidades e grupos historicamente excluídos, por meio da Educação no Campo, socioeducação na perspectiva Direitos Humanos, Educação Integral, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, assegurando a promoção da Cidadania e da educação para a Diversidade.

META 12 – Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

ESTRATÉGIAS:

Levantar, anualmente, a demanda de ensino superior existentes nos municípios próximos;

Observar as metas pertinentes à modalidade de Ensino Superior, incluídas nos aspectos abordados pelo Plano: Educação Especial, Educação profissional, Valorização e Formação de Professores, Gestão e Financiamento;

Articular junto à comunidade, Poder Legislativo e demais órgãos do governo, discussões para viabilização e continuação do fornecimento de transporte gratuito para os educandos que dele necessitarem, para frequência às aulas de acordo com os critérios técnicos adotados por comissão a ser designada para essa finalidade.

META 13 – Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

ESTRATÉGIAS:

Colaborar com as ações para aperfeiçoar os mecanismos e elevar as exigências para reconhecimento e renovação de reconhecimento de recursos e

ESTRATÉGIAS:

Ampliar políticas de valorização, incentivo e apoio aos docentes que atuam na educação básica ampliando e fortalecendo a cultura de capacitação continuada e egresso em cursos de pós-graduação stricto-sensu, ampliando a valorização da graduação nos planos de carreira do magistério.

META 15 – Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS:

Garantir aos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal a formação continuada em serviço, dentro da carga horária destinadas às atividades fora da sala de aula;

Proporcionar aos docentes (técnicos) uma formação pedagógica que os possibilite exercer a profissão de professor, de acordo com os princípios psicopedagógicos, entregando adequadamente os diversos recursos e métodos de processo de ensino aprendizagem, e avaliação, articulando e integrando currículos;

Engajar nas lutas para institucionalizar política nacional de formação e valorização dos profissionais da educação, de forma a ampliar as possibilidades de formação em serviço.

• **META 16** – Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.

ESTRATÉGIAS:

Realizar planejamento estratégico para dimensionamento da demanda para formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das Instituições Públicas e Privadas;

Consolidar a política municipal de formação dos profissionais da Educação Básica, em parceria com a União e o Estado de Minas Gerais, definindo diretrizes, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

Expandir, em parceria com a União e Estado de Minas Gerais, as ações do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e Pacto Nacional do Ensino Médio para os demais níveis de ensino, Educação Infantil, 4º e 5º ano do Fundamental I e o 6º ao 9º do Ensino Fundamental II;

Implementar, a parceria com a União e o Estado de Minas Gerais, programas específicos para formação de profissionais da educação para a Educação Especial, para Educação Étnico-racial (antirracista).

META 17 – Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

ESTRATÉGIAS:

Adequar em parceria com a União e o Estado de Minas Gerais, o Plano de Carreira dos (as) Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, à luz da meta 17 até o final do primeiro ano vigente deste PME;

Construir até o segundo ano de vigência deste PME, Comissão para Avaliação de Desempenho dos Profissionais de Educação da Rede Municipal, à luz da meta 17 deste PME;

Viabilizar a isonomia salarial entre os Profissionais da Educação, até o terceiro ano de vigência deste PME, tendo-se como critério a formação e titulação, exigida para o cargo e função e que consiste no Plano de Cargos e Salários do Município.

META 18 – Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ESTRATÉGIAS:

Assegurar um Plano de Carreira justo e de acordo com os profissionais, para que se faça cumprir a Avaliação de Desempenho, e que haja mudanças em tempo certo das Progressões em nível vertical e horizontal;

Adequar a Rede Pública da Educação Básica do Município de Vargem Bonita, de modo que todas as vagas provimentos efetivos sejam preenchidas por profissionais da educação aprovados em concursos público, nos termos do art. 206, inciso 5º da Constituição Federal, garantindo a supressão dos contratos de cargos vagos, por aposentadoria, exoneração e ou aumento de turma no quarto ano de vigência deste PME;

Viabilizar, em parceria com a União e o Estado de Minas Gerais, no prazo de dois anos, no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, incentivos para participação em cursos de formação continuada durante sua realização.

• **META 19** – Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

ESTRATÉGIAS:

Desenvolver um modelo organizacional e gerencial que privilegie e intensifique a participação na discussão e formulação das políticas públicas educacionais e na busca de resultados;

Incentivar o Conselho Municipal de Educação atuar no sentido de acompanhar a educação na rede pública de ensino;

Apoiar e incentivar a atuação mais periódicas do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF;

Integrar e aperfeiçoar as ações de planejamento, orçamento e gestão, modernizar os sistemas de informação e estabelecer uma política de recursos humanos para garantir a melhoria continua na qualidade dos serviços públicos prestados à comunidade.

Determinar as demandas educacionais na rede pública nas questões Rede Física e Recursos Humanos;

Criar uma comissão com representantes da área de educação e da

Implementar a Avaliação de Certificação para o Cargo de Direção como primeiro critério, seguido de escolha pelos demais funcionários entre os aprovados sendo estes que pertencerem ao quadro de funcionários da Escola em que atua, podendo ser de outra instituição apenas quando não houver interesse ou certificação do servidor da própria escola. Encaminhando os indicados, e a respectiva votação à apreciação do Prefeito Municipal, tendo em vista que a origem do cargo permanece em Comissão.

META 20 – Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

ESTRATÉGIA:

-Buscar junto à União e ao Estado, a correção do valor custo-aluno assegurando padrões mínimos de qualidade de ensino;

-Criar e implementar o Sistema de Informação para planejar, acompanhar e avaliar os custos da educação em todos os níveis de ensino;

-Garantir, em articulação com o MEC, a formação dos Conselheiros(as) do FUNDEB, para que tenham uma atuação qualificada no acompanhamento, avaliação e controle fiscal dos recursos, provendo-lhe suporte técnico contábil e jurídico, afim de que exerçam com maior autonomia e segurança as suas funções, sendo que a primeira formação deve ocorrer imediatamente a partir da aprovação desta lei, e após a substituição de cada conselheiro;

-Tornar públicas e transparentes as receitas e despesas do total de recursos destinados à educação no âmbito do município de Vargem Bonita e assegurar a efetiva fiscalização da aplicação desses recursos por meio de Conselhos Específicos. Não afastando as demais instancias de fiscalização já estipuladas por lei.

6 MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PDME

O Plano Decenal Municipal de Educação de Vargem Bonita – MG durante todo o período de sua execução e desenvolvimento será acompanhado e avaliado por uma Comissão Executiva sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

A Comissão Executiva será composta pela Diretora da Escola, e mais, por:

- ❖ 02 (dois) pais – Representantes do Colegiado Escolar
- ❖ 02 (dois) técnicos pedagogos da Secretaria Municipal de Educação;
- ❖ 02 (dois) técnicos pedagogos da Superintendência Regional de Ensino;
- ❖ 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- ❖ 02 (dois) representantes do Poder Legislativo;
- ❖ 01 (um) representante da Rede Municipal de Ensino;
- ❖ 01 (um) representante da Rede Estadual de Ensino.

A Comissão Executiva terá como objetivo e tarefas:

Organizar o sistema de acompanhamento e controle da execução do PDME, estabelecendo, inclusive, os instrumentos específicos para avaliação contínua e sistemática das metas previstas;

Realizar avaliação ao final de cada ano, com envolvimento de todos os segmentos das escolas e comunidade escolar;

Analisar os resultados obtidos nas avaliações e comparar com os objetivos e metas propostos no PMDE, identificando pontos de estrangulamento e propondo ações para correção de rumos;

Encaminhar à Superintendência Regional de Ensino e ao Prefeito Municipal, ao final de cada ano, relatório sobre a execução do PMDE, contendo análise das metas alcançadas e os problemas evidenciados com as devidas propostas de solução.

Para avaliar especificamente a meta relativa à melhoria da qualidade do ensino, que pressupõe, entre outros itens, a melhoria do desempenho dos alunos, conforme previsto neste PDME, o município realizará juntamente com as Avaliações Institucionais a ser realizadas pela SEE/MG, de dois em dois anos uma avaliação da aprendizagem dos alunos do 2º ao 5º ano, sobretudo, nos conteúdos de Português e Matemática nos primeiros anos do Ensino Fundamental.

Por fim, a organização deste sistema de acompanhamento, avaliação e controle da execução do PDME, aqui explicitado não prescinde das atribuições da Câmara de Vereadores, do Tribunal de Contas e dos Conselhos Específicos de Fiscalização e controle da educação.

7 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Os dados e indicadores utilizados no presente diagnóstico são oficiais e públicos, estando disponíveis para consulta nos sites abaixo:

<http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Rlv3/geral/index.php?file=entrada&relatorio=249>

<http://www.atlasbrasil.org.br/2013>

<http://ideb.inep.gov.br/>

<http://www.obervatoriodopne.org.br/>

<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

<http://www.tce.mg.gov.br>

REDAÇÃO:

Maria de Fátima Arantes de Castro – Supervisora Pedagógica – E.M.Enelise Helena Cunha
Dr. Roberto Costa Ferreira - Advogado

DIGITAÇÃO:

Maria de Fátima Arantes de Castro- Supervisora Pedagógica – E.M.Enelise Helena Cunha
Maria Inácio Souza Ferreira
Dr^a Vanessa Ribeiro Costa - Nutricionista da Escola M. Enelise Helena Cunha

ILUSTRAÇÃO:

Lindair Bernardes dos Santos Costa – Secretária da Escola M.Enelise Helena Cunha

APOIO JURÍDICO

Dr. Juarez Machado
Advogado da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – MG